

Nações Unidas

A/79/L.2



Assembleia Geral

Distribuição: Limitada
20 de setembro de 2024

Original: Inglês

Septuagésima nona sessão

Ponto 123 da pauta

Fortalecimento do sistema das Nações Unidas

Projeto de resolução apresentado pelo Presidente da Assembleia Geral

O Pacto para o Futuro

*A Assembleia Geral**Adota o seguinte Pacto para o Futuro e seus anexos:*

O Pacto para o Futuro

- Nós, Chefes de Estado e de Governo, representando os povos do mundo, nos reunimos na Sede das Nações Unidas para proteger as necessidades e os interesses das gerações presentes e futuras por meio das ações deste Pacto para o Futuro.
- Estamos em um momento de profunda transformação global. Estamos diante de crescentes riscos catastróficos e existenciais, muitos causados pelas escolhas que fazemos. Outros seres humanos estão suportando um sofrimento terrível. Se não mudarmos de rumo, corremos o risco de cair em um futuro de crise e colapso persistentes.
- No entanto, este também é um momento de esperança e oportunidade. A transformação global é uma chance de renovação e progresso fundamentados em nossa humanidade comum. Avanços em conhecimento, ciência, tecnologia e inovação podem proporcionar um avanço para um futuro melhor e mais sustentável para todos. A escolha é nossa.
- Acreditamos que há um caminho para um futuro mais brilhante para toda a humanidade, incluindo aqueles que vivem na pobreza e em situações vulneráveis. Por meio das ações que tomamos hoje, resolvemos nos colocar nesse caminho, lutando por um mundo que seja seguro, pacífico, justo, igualitário, inclusivo, sustentável e próspero, um mundo no qual bem-estar, segurança e dignidade e um planeta saudável sejam garantidos para toda a humanidade.
- Isso exigirá um novo compromisso com a cooperação internacional com base no respeito ao direito internacional, sem o qual não podemos administrar os riscos nem aproveitar as oportunidades que enfrentamos. Isso não é uma opção, mas uma necessidade. Nossos desafios estão profundamente interconectados e excedem em muito a capacidade de qualquer Estado sozinho. Eles só podem ser enfrentados coletivamente, por meio de uma cooperação internacional forte e sustentada, guiada pela confiança e solidariedade para o benefício de todos e aproveitando o poder daqueles que podem contribuir de todos os setores e gerações.



6. Reconhecemos que o sistema multilateral e suas instituições, com as Nações Unidas e sua Carta no centro, devem ser fortalecidos para acompanhar o ritmo de um mundo em mudança. Eles devem ser adequados para o presente e o futuro – eficazes e capazes, preparados para o futuro, justos, democráticos, equitativos e representativos do mundo de hoje, inclusivos, interconectados e financeiramente estáveis.

7. Hoje, prometemos um novo começo no multilateralismo. As ações deste Pacto visam garantir que as Nações Unidas e outras instituições multilaterais importantes possam oferecer um futuro melhor para as pessoas e o planeta, permitindo-nos cumprir nossos compromissos existentes enquanto enfrentamos novos e emergentes desafios e oportunidades.

8. Reafirmamos nosso compromisso inabalável de agir de acordo com o direito internacional, incluindo a Carta das Nações Unidas e seus propósitos e princípios.

9. Também reafirmamos que os três pilares das Nações Unidas – desenvolvimento sustentável, paz e segurança, e direitos humanos – são igualmente importantes, interligados e se reforçam mutuamente. Não podemos ter um sem os outros.

10. Reconhecemos que o desenvolvimento sustentável em todas as suas três dimensões é um objetivo central em si mesmo e que sua realização, sem deixar ninguém para trás, é e sempre será um objetivo central do multilateralismo. Reafirmamos nosso compromisso duradouro com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e seus¹ Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Aceleraremos urgentemente o progresso em direção à realização dos Objetivos, inclusive por meio de medidas políticas concretas e mobilizando financiamento adicional significativo de todas as fontes para o desenvolvimento sustentável, com atenção especial às necessidades daqueles em situações especiais e criando oportunidades para os jovens. A pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, continua sendo o maior desafio global e sua erradicação é um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável.

11. A mudança climática é um dos maiores desafios do nosso tempo, com impactos adversos que são sentidos desproporcionalmente pelos países em desenvolvimento, especialmente aqueles que são particularmente vulneráveis aos efeitos adversos da mudança climática. Comprometemo-nos a acelerar o cumprimento das nossas obrigações sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima² e o Acordo de Paris.³

12. Para cumprir nossa promessa fundamental de proteger as gerações futuras do flagelo da guerra, devemos respeitar o direito internacional, incluindo a Carta, e fazer uso total de todos os instrumentos e mecanismos estabelecidos na Carta, intensificando nosso uso da diplomacia, nos comprometendo a resolver nossas disputas pacificamente, abstendo-nos da ameaça ou uso da força, ou atos de agressão, respeitando a soberania e integridade territorial uns dos outros, defendendo os princípios de independência política e autodeterminação, bem como fortalecendo a responsabilização e acabando com a impunidade. Com os desafios e riscos à paz e segurança internacionais assumindo formas mais perigosas, em domínios tradicionais e novos, nossos esforços devem manter o ritmo.

13. Todo compromisso neste Pacto é totalmente consistente e alinhado com o direito internacional, incluindo o direito dos direitos humanos. Reafirmamos a Declaração Universal dos Direitos Humanos⁴ e as liberdades fundamentais nela consagradas. A implementação do Pacto aumentará o pleno gozo dos direitos humanos e da dignidade para todos, o que é um objetivo fundamental. Respeitaremos, protegeremos, promoveremos e cumpriremos todos os direitos humanos, reconhecendo sua universalidade, indivisibilidade, interdependência e inter-relação, e seremos

¹ Resolução 70/1.

² Nações Unidas, *Série de Tratados*, vol. 1771, No. 30822.

³ Adotado pela UNFCCC em [FCCC/CP/2015/10/Add.1](#), decisão 1/CP.21.

⁴ Resolução 217 A (III).

inequívocos no que defendemos e defendemos: liberdade do medo e liberdade da carência para todos.

14. Reconhecemos que nossos esforços para corrigir a injustiça e reduzir as desigualdades dentro e entre os países para construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas não terão sucesso a menos que intensifiquemos nossos esforços para promover a tolerância, abraçar a diversidade e combater todas as formas de discriminação, incluindo racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância relacionada e todas as suas formas e manifestações abomináveis e contemporâneas.

15. Nenhuma de nossas metas pode ser alcançada sem a participação e representação plena, segura, igual e significativa de todas as mulheres na vida política e econômica. Reafirmamos nosso compromisso com a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, acelerando nossos esforços para alcançar a igualdade de ⁵ para gênero, a participação das mulheres e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os domínios e para eliminar todas as formas de discriminação e violência contra mulheres e meninas.

16. Reafirmamos nossa promessa, feita por ocasião do septuagésimo quinto aniversário das Nações Unidas, de vigorar a ação global para garantir o futuro que queremos e responder efetivamente aos desafios atuais e futuros, em parceria com todas as partes interessadas relevantes. Reconhecemos que o bem-estar das gerações atuais e futuras e a sustentabilidade do nosso planeta dependem de nossa disposição de agir. Para esse fim, neste Pacto, nos comprometemos com 56 ações nas áreas de desenvolvimento sustentável e financiamento para o desenvolvimento, paz e segurança internacionais, ciência, tecnologia e inovação e cooperação digital, juventude e gerações futuras e transformação da governança global.

17. Avançaremos na implementação dessas ações por meio de processos intergovernamentais relevantes e obrigatórios, onde eles existirem. Revisaremos a implementação geral do Pacto no início da octogésima terceira sessão da Assembleia Geral por meio de uma reunião no nível de Chefes de Estado e de Governo. Estamos confiantes de que, até lá, estaremos bem encaminhados em direção ao futuro melhor e mais sustentável que queremos para nós mesmos, nossos filhos e todas as gerações que virão depois de nós.

I. Desenvolvimento sustentável e financiamento do desenvolvimento

18. Em 2015, resolvemos libertar a raça humana da tirania da pobreza, fome e carência e curar e proteger nosso planeta. Prometemos que não deixaríamos ninguém para trás. Fizemos algum progresso, mas a realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável está em perigo. O progresso na maioria dos Objetivos está se movendo muito lentamente ou regrediu abaixo da linha de base de 2015. Anos de ganhos de desenvolvimento sustentável estão sendo revertidos. Pobreza, fome e desigualdade aumentaram. Os direitos humanos estão ameaçados e corremos o risco de deixar milhões de pessoas para trás.

Mudanças climáticas, perda de biodiversidade, desertificação, tempestades de areia e poeira, poluição e outros desafios ambientais representam sérios riscos ao nosso ambiente natural e às nossas perspectivas de desenvolvimento.

19. Não aceitaremos um futuro em que a dignidade e a oportunidade sejam negadas a metade da população mundial ou se tornem privilégio exclusivo daqueles com privilégios e riqueza. Reafirmamos que a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável é o nosso roteiro abrangente para alcançar o desenvolvimento sustentável em todas as suas três dimensões, superando as múltiplas crises interligadas que enfrentamos e garantindo um futuro melhor para as gerações presentes e futuras. Reconhecemos que erradicar a pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é o maior desafio global e

⁵ Relatório da Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres, Pequim, 4–15 de setembro de 1995 (publicação das Nações Unidas, número de vendas E.96.IV.13), cap. I, resolução 1, anexos I e II.

A/79/L.2

um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável. O desenvolvimento sustentável e a realização dos direitos humanos e liberdades fundamentais são interdependentes e se reforçam mutuamente. Reafirmamos que a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas são um pré-requisito essencial para o desenvolvimento sustentável. Não podemos atingir nossas ambições compartilhadas para o futuro sem abordar esses desafios com urgência e vigor renovado. Estamos comprometidos em garantir que o sistema multilateral possa turbinar nossas aspirações de entregar resultados para as pessoas e o planeta, e colocaremos as pessoas no centro de todas as nossas ações.

Ação 1. Tomaremos ações ousadas, ambiciosas, aceleradas, justas e transformadoras para implementar a Agenda 2030, alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e não deixar ninguém para trás.

20. Reafirmamos que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um conjunto abrangente, de longo alcance e centrado nas pessoas de Objetivos e metas universais transformadoras. Reiteramos nosso firme compromisso de atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável até 2030 e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, trabalhando em estreita colaboração com todas as partes interessadas relevantes. Reconhecemos que a Agenda 2030 é universal e que todos os países em desenvolvimento, incluindo países em situações especiais, em particular países africanos, países menos desenvolvidos, países em desenvolvimento sem litoral e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, bem como aqueles com desafios específicos, incluindo países de renda média e países em situações de conflito e pós-conflito, requerem assistência para implementar a Agenda. Fortaleceremos nossas ações para enfrentar as mudanças climáticas. Reafirmamos os princípios da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento,⁶ incluindo o princípio de responsabilidades comuns, mas diferenciadas, conforme estabelecido no princípio 7. Decidimos:

- (a) Intensificar os nossos esforços no sentido da plena implementação da Agenda 2030 para Desenvolvimento Sustentável, a Agenda de Ação de Adis Abeba⁷ e o Acordo de Paris;
- (b) Implementar integralmente os compromissos da declaração política acordada na Cúpula dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em 2023;⁸
- (c) Mobilizar recursos e investimentos significativos e adequados de todos fontes para o desenvolvimento sustentável;
- (d) Remover todos os obstáculos ao desenvolvimento sustentável e abster-se de coerção económica.

Ação 2. Colocaremos a erradicação da pobreza no centro dos nossos esforços para alcançar a Agenda 2030.

21. Erradicar a pobreza, em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é um imperativo para toda a humanidade. Decidimos:

- (a) Tomar medidas abrangentes e específicas para erradicar a pobreza, abordando a natureza multidimensional da pobreza, nomeadamente através de estratégias de desenvolvimento rural e de investimentos e inovações no sector social, especialmente na educação e na saúde;
- (b) Tomar medidas concretas para evitar que as pessoas voltem a cair na pobreza, nomeadamente através do estabelecimento de sistemas de proteção social bem concebidos, sustentáveis e eficientes para todos, que sejam sensíveis aos choques.

⁶ Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, Rio de Janeiro, 3–14 de junho de 1992, vol. I, Resoluções adotadas pela Conferência (publicação das Nações Unidas, número de vendas E.93.I.8 e corrigenda), resolução 1, anexo I.

⁷ Resolução 69/313, anexo.

⁸ Resolução 78/1, anexo.

Ação 3. Acabaremos com a fome e eliminaremos a insegurança alimentar e todas as formas de desnutrição.

22. Continuamos profundamente preocupados com o fato de que um terço da população mundial continua em situação de insegurança alimentar, e responderemos e enfrentaremos os impulsionadores da insegurança alimentar e da desnutrição. Decidimos:

- (a) Apoiar os países e as comunidades afetados pela insegurança alimentar e por todas as formas de subnutrição através de ações coordenadas, incluindo o fornecimento de alimentos de emergência, programas, financiamento, apoio à produção agrícola, através da construção de resiliência nacional a choques e assegurando que as cadeias de abastecimento alimentar e agrícola funcionem, e que os mercados e canais comerciais permaneçam livres e acessíveis;
- (b) Ajudar os países em situação de sobreendividamento a gerir a volatilidade nos mercados alimentares internacionais e a trabalhar em parceria com as instituições financeiras internacionais e com o Sistema das Nações Unidas para apoiar países em desenvolvimento afetados pela insegurança alimentar;
- (c) Promover sistemas agroalimentares equitativos, resilientes, inclusivos e sustentáveis, de modo a que todos tenham acesso a alimentos seguros, acessíveis, suficientes e nutritivos.

Ação 4. Eliminaremos a lacuna de financiamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos países em desenvolvimento.

23. Estamos profundamente preocupados com a crescente lacuna de financiamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que os países em desenvolvimento enfrentam. Precisamos fechar essa lacuna para evitar uma divisão duradoura de desenvolvimento sustentável, aumentando a desigualdade dentro e entre os países e uma erosão ainda maior da confiança nas relações internacionais e no sistema multilateral. Observamos os esforços contínuos para abordar a lacuna de financiamento, inclusive por meio da proposta do Secretário-Geral para um estímulo aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Decidimos:

- (a) Fornecer e mobilizar financiamento para o desenvolvimento sustentável, acessível, transparente e previsível, proveniente de todas as fontes, bem como os meios de implementação necessários para os países em desenvolvimento;
- (b) Continuar a avançar com urgência rumo a um Desenvolvimento Sustentável Estímulo de metas por meio da proposta do Secretário-Geral nas Nações Unidas e em outros fóruns relevantes;
- (c) Aumentar e cumprir os nossos respectivos compromissos de assistência oficial ao desenvolvimento, incluindo o compromisso da maioria dos países desenvolvidos de atingir a meta de 0,7 por cento do rendimento nacional bruto para assistência oficial ao desenvolvimento e de 0,15 a 0,20 por cento do rendimento nacional bruto para assistência oficial ao desenvolvimento aos países menos desenvolvidos;
- (d) Prosseguir as discussões sobre a modernização das medições da assistência oficial ao desenvolvimento, respeitando simultaneamente os compromissos existentes;
- (e) Assegurar que a assistência ao desenvolvimento seja centrada e chegue aos países em desenvolvimento, concentrando-se em particular nos mais pobres e vulneráveis, e tomar novas medidas para reforçar a sua eficácia;
- (f) Criar um ambiente mais propício a nível global, regional e nacional para aumentar a mobilização de recursos nacionais e reforçar as capacidades, instituições e sistemas dos países em desenvolvimento a todos os níveis para atingir este objectivo, incluindo através do apoio internacional, para aumentar o investimento no desenvolvimento sustentável;
- (g) Implementar políticas económicas, sociais e ambientais eficazes e garantir uma boa governação e instituições transparentes para promover o desenvolvimento sustentável;

A/79/L.2

(h) Reforçar os esforços em curso para prevenir e combater os fluxos financeiros ilícitos, a corrupção, o branqueamento de capitais e a evasão fiscal, eliminar os refúgios seguros e recuperar e devolver os activos derivados de actividades ilícitas;

(i) Promover cooperação tributária internacional inclusiva e eficaz, que contribua significativamente para os esforços nacionais para atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, pois permite que os países mobilizem efetivamente seus recursos domésticos, e enfatizar que as atuais estruturas de governança tributária internacional precisam de melhorias. Estamos comprometidos em fortalecer a inclusividade e a eficácia da cooperação tributária nas Nações Unidas, ao mesmo tempo em que levamos em consideração o trabalho de outros fóruns e instituições relevantes, e continuaremos a nos envolver construtivamente no processo em direção ao desenvolvimento de uma convenção-quadro das Nações Unidas sobre cooperação tributária internacional;

(j) Explorar opções de cooperação internacional sobre a tributação de indivíduos com elevado património líquido nos fóruns apropriados;

(k) Apoiar os países em desenvolvimento para catalisar o aumento do investimento do sector privado no desenvolvimento sustentável, nomeadamente através da promoção de mecanismos e parcerias financeiras inclusivas e inovadoras e da criação de um ambiente regulamentar e de investimento nacional e internacional mais favorável, e através da utilização catalítica do financiamento público;

(l) Aumentar o apoio de todas as fontes ao investimento no aumento das capacidades produtivas, na industrialização inclusiva e sustentável, nas infra-estruturas e na transformação económica estrutural, na diversificação e no crescimento nos países em desenvolvimento;

(m) Garantir um resultado ambicioso na Quarta Conferência Internacional sobre Financiamento para o Desenvolvimento em 2025 para fechar a lacuna de financiamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e acelerar a implementação da Agenda 2030 e a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Ação 5. Garantiremos que o sistema de comércio multilateral continue a ser um motor para o desenvolvimento sustentável.

24. Estamos comprometidos com um sistema de comércio multilateral baseado em regras, não discriminatório, aberto, justo, inclusivo, equitativo e transparente, com a Organização Mundial do Comércio em seu núcleo. Ressaltamos a importância do sistema de comércio multilateral contribuindo para a realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Reiteramos que os Estados são fortemente instados a se absterem de promulgar e aplicar medidas económicas unilaterais que não estejam de acordo com o direito internacional e a Carta das Nações Unidas que impeçam a realização plena do desenvolvimento econômico e social, particularmente em países em desenvolvimento. Decidimos:

(a) Promover o crescimento impulsionado pelas exportações nos países em desenvolvimento através, entre outros, do acesso preferencial ao comércio para os países em desenvolvimento, conforme adequado, e de um tratamento especial e diferenciado específico que responda às necessidades de desenvolvimento de cada país, em particular dos países menos desenvolvidos, em conformidade com a Convenção sobre o Comércio Mundial. Compromissos da organização;

(b) Trabalhar para concluir a necessária reforma da Convenção Mundial do Comércio Organização;

(c) Facilitar a adesão à Organização Mundial do Comércio, especialmente para os países em desenvolvimento, e promover a liberalização e facilitação do comércio e do investimento.

Ação 6. Investiremos nas pessoas para acabar com a pobreza e fortalecer a confiança e a coesão social.

25. Expressamos a nossa profunda preocupação com as desigualdades persistentes dentro e entre os países e com o ritmo lento do progresso no sentido de melhorar as vidas e os meios de subsistência.

de pessoas em todos os lugares, incluindo pessoas em situações vulneráveis. Devemos cumprir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para todos os segmentos da sociedade e não deixar ninguém para trás, inclusive por meio da localização do desenvolvimento sustentável. Enfatizamos que garantir o acesso à energia e assegurar a segurança energética é fundamental para atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, promovendo o desenvolvimento econômico, a estabilidade social, a segurança nacional e o bem-estar de todas as nações em todo o mundo. Decidimos:

- (a) Assegurar um resultado ambicioso na Cimeira Social Mundial intitulada "Segunda Cimeira Mundial para o Desenvolvimento Social" em 2025;
- (b) Promover a cobertura universal de saúde, aumentar o acesso à educação inclusiva e de qualidade e à aprendizagem ao longo da vida, incluindo em situações de emergência, e melhorar as oportunidades de trabalho digno para todos, o acesso universal à proteção social para erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades;
- (c) Garantir o acesso de todos a uma habitação adequada, segura e acessível e apoiar os países em desenvolvimento a planear e implementar cidades justas, seguras, saudáveis, acessíveis, resilientes e sustentáveis;
- (d) Acelerar os esforços para garantir o acesso a energia acessível, fiável, sustentável e moderna para todos, incluindo os esforços para uma infra-estrutura energética transfronteiriça resiliente e segura, e aumentar substancialmente a quota de energia renovável;
- (e) Maximizar a contribuição positiva dos migrantes para o desenvolvimento sustentável dos países de origem, trânsito, destino e acolhimento e fortalecer as parcerias internacionais e a cooperação global para uma migração segura, ordenada e regular, a fim de abordar de forma abrangente os factores que impulsionam a migração irregular e garantir a segurança, a dignidade e os direitos humanos de todos os migrantes, independentemente do seu estatuto migratório;
- (f) Abordar e promover a prevenção da escassez de água e desenvolver resiliência à seca para alcançar um mundo em que a água seja um recurso sustentável e garantir a disponibilidade e a gestão sustentável de água limpa e segura, saneamento e higiene para todos;
- (g) Promover uma abordagem ao desenvolvimento sustentável baseada no risco de catástrofes que integre a redução do risco de catástrofes nas políticas, programas e investimentos a todos os níveis.

Ação 7. Fortaleceremos nossos esforços para construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, fornecer acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis e defender os direitos humanos e as liberdades fundamentais.

26. Reafirmamos a necessidade de construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas que forneçam acesso igualitário à justiça e que sejam baseadas no respeito aos direitos humanos, no estado de direito e na boa governança em todos os níveis e em instituições transparentes, eficazes e responsáveis. Reafirmamos que todos os direitos humanos são universais, indivisíveis, inter-relacionados, interdependentes e mutuamente reforçadores e que todos os direitos humanos devem ser tratados de forma justa e igualitária, em pé de igualdade e com a mesma ênfase. Decidimos:

- (a) Respeitar, proteger e cumprir todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, incluindo o direito ao desenvolvimento, promover o Estado de direito a nível nacional e internacional e garantir justiça igual para todos e desenvolver uma boa governação a todos os níveis e instituições transparentes, inclusivas, eficazes e responsáveis a todos os níveis;
- (b) Promover e proteger os direitos humanos e a implementação da Estratégia 2030 A Agenda para o Desenvolvimento Sustentável como inter-relacionada e mutuamente reforçadora, reconhecendo ao mesmo tempo que a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável contém um compromisso de não deixar ninguém para trás e prevê um mundo de respeito universal e de promoção da

direitos humanos e dignidade humana, Estado de direito, justiça, igualdade e não discriminação.

Ação 8. Alcançaremos a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e meninas como uma contribuição crucial para o progresso em todos os Objetivos e metas de Desenvolvimento Sustentável.

27. Reconhecemos que a realização do pleno potencial humano e do desenvolvimento sustentável não é possível se mulheres e meninas forem privadas de plenos direitos humanos e oportunidades. O crescimento económico sustentado, inclusivo e equitativo e o desenvolvimento sustentável só podem ser realizados quando todas as mulheres, adolescentes e meninas tiverem seus plenos direitos humanos respeitados, protegidos e cumpridos. Decidimos:

- (a) Tomar medidas ousadas, ambiciosas, aceleradas, justas e transformadoras para garantir o gozo pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as mulheres e raparigas;
- (b) Remover urgentemente todas as barreiras legais, sociais e económicas para alcançar a igualdade de género e garantir a participação plena e efectiva das mulheres e a igualdade de oportunidades de liderança a todos os níveis de tomada de decisões na vida política, económica e pública;
- (c) Tomar medidas específicas e aceleradas para erradicar todas as formas de violência e assédio contra todas as mulheres e raparigas, incluindo a violência sexual e de género;
- (d) Aumentar significativamente os investimentos para colmatar a disparidade de género, incluindo na economia dos cuidados e do apoio, reconhecendo a ligação entre a pobreza e a desigualdade de género e a necessidade de reforçar o apoio às instituições em relação à igualdade de género e à capacitação das mulheres;
- (e) Empreender reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos económicos, bem como acesso à propriedade e ao controlo sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança, recursos naturais e novas tecnologias apropriadas, de acordo com as leis nacionais;
- (f) Garantir o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e aos direitos reprodutivos, conforme acordado de acordo com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e os documentos finais das suas⁹ e a Plataforma de Acção de Pequim e conferências de revisão.

Ação 9. Fortaleceremos nossas ações para enfrentar as mudanças climáticas.

28. Estamos profundamente preocupados com o atual ritmo lento de progresso no enfrentamento das mudanças climáticas. Estamos igualmente profundamente preocupados com o crescimento contínuo das emissões de gases de efeito estufa, e reconhecemos a importância dos meios de implementação e apoio aos países em desenvolvimento, e a crescente frequência, intensidade e escala dos impactos adversos das mudanças climáticas, em particular nos países em desenvolvimento, especialmente aqueles que são particularmente vulneráveis aos efeitos adversos das mudanças climáticas. Em busca dos objetivos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas e do Acordo de Paris, reafirmamos a importância de acelerar a ação nesta década crítica com base na melhor ciência disponível, refletindo a equidade e o princípio de responsabilidades comuns, mas diferenciadas, e respectivas capacidades, à luz de diferentes circunstâncias nacionais e no contexto do desenvolvimento sustentável e dos esforços para erradicar a pobreza. Decidimos:

- (a) Reafirmar a meta de temperatura do Acordo de Paris de manter o aumento da temperatura média global bem abaixo dos 2 graus Celsius acima da era pré-industrial

⁹ Relatório da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, Cairo, 5 a 13 de setembro de 1994 (publicação das Nações Unidas, número de vendas E.95.XIII.18), cap. I, resolução 1, anexo.

níveis e prosseguir esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5 graus Celsius acima dos níveis pré-industriais, reconhecendo que isso reduziria significativamente os riscos e impactos das mudanças climáticas, e ressaltar que os impactos das mudanças climáticas serão muito menores no aumento da temperatura de 1,5 graus Celsius em comparação com 2 graus Celsius e resolver prosseguir esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5 graus Celsius;

(b) Acolher com satisfação as decisões adoptadas na vigésima oitava sessão do Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre o Clima

Mudança, incluindo as decisões adotadas sob o consenso dos Emirados Árabes Unidos, que inclui o resultado do primeiro balanço global do Acordo de Paris, na quinta sessão da Conferência das Partes atuando como Reunião das Partes do Acordo de Paris;

(c) Reconhecer ainda mais a necessidade de reduções profundas, rápidas e sustentadas nas emissões de gases de efeito estufa, em conformidade com as trajetórias de 1,5 graus Celsius, e convocar as partes a contribuírem para os seguintes esforços globais, de forma nacionalmente determinada, levando em consideração o Acordo de Paris e suas diferentes circunstâncias, trajetórias e abordagens nacionais: triplicar a capacidade de energia renovável globalmente e dobrar a taxa média anual global de melhorias na eficiência energética até 2030; acelerar os esforços para a redução gradual da energia a carvão sem redução; acelerar os esforços globalmente para sistemas de energia com emissão líquida zero, utilizando combustíveis de carbono zero ou baixo bem antes ou por volta de meados do século; fazer a transição dos combustíveis fósseis nos sistemas de energia, de forma justa, ordenada e equitativa, acelerando a ação nesta década crítica, de modo a atingir o zero líquido até 2050, de acordo com a ciência; acelerar tecnologias de emissão zero e baixa, incluindo, entre outras, energias renováveis, energia nuclear, tecnologias de redução e remoção, como captura, utilização e armazenamento de carbono, particularmente em setores difíceis de reduzir, e produção de hidrogênio de baixo carbono; acelerar e reduzir substancialmente as emissões de dióxido de carbono não-carbono globalmente, incluindo, em particular, as emissões de metano até 2030; acelerar a redução de emissões do transporte rodoviário em uma série de caminhos, inclusive por meio do desenvolvimento de infraestrutura e rápida implantação de veículos de emissão zero e baixa; e eliminar gradualmente os subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis que não abordam a pobreza energética ou apenas as transições, o mais rápido possível;

(d) Reconhecer que os combustíveis de transição podem desempenhar um papel na facilitação da energia transição, garantindo ao mesmo tempo a segurança energética;

(e) Enfatizar ainda mais a importância de conservar, proteger e restaurar a natureza e os ecossistemas para atingir a meta de temperatura do Acordo de Paris, inclusive por meio de esforços intensificados para deter e reverter o desmatamento e a degradação florestal até 2030, e outros ecossistemas terrestres e marinhos que atuam como sumidouros e reservatórios de gases de efeito estufa e pela conservação da biodiversidade, garantindo ao mesmo tempo salvaguardas sociais e ambientais, em conformidade com o Acordo de Kunming-Montreal.

Quadro Global da Biodiversidade;¹⁰

(f) Reafirmar a nossa determinação em estabelecer, na vigésima nona sessão da Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas, uma nova meta colectiva quantificada a partir de um valor mínimo de 100 mil milhões de dólares americanos por ano, tendo em conta as necessidades e prioridades dos países em desenvolvimento;

(g) Reafirmar a natureza nacionalmente determinada das contribuições nacionalmente determinadas e o artigo 4.º, parágrafo 4.º, do Acordo de Paris, e encorajar as partes no Acordo de Paris a apresentarem nas nossas próximas contribuições nacionalmente determinadas metas ambiciosas de redução de emissões para toda a economia, abrangendo todos os gases com efeito de estufa, setores e categorias e alinhadas com a limitação do aquecimento global a

¹⁰ Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, documento CBD/COP/15/17, decisão 15/4, anexo.

A/79/L.2

1,5 graus Celsius, conforme informado pela ciência mais recente, à luz de diferentes circunstâncias nacionais;

(h) Melhorar significativamente a cooperação internacional e o ambiente internacional favorável para estimular a ambição na próxima ronda de contribuições nacionalmente determinadas;

(i) Reconhecer que o financiamento da adaptação terá de ser significativamente ampliado para implementar a decisão de duplicar o financiamento da adaptação, para apoiar a necessidade urgente e crescente de acelerar a adaptação e construir resiliência nos países em desenvolvimento, ao mesmo tempo que enfatiza que o financiamento, a capacitação e a transferência de tecnologia são facilitadores essenciais da ação climática e observa que aumentar a provisão e a mobilização de novos e adicionais instrumentos financeiros baseados em subsídios, altamente concessionais e não relacionados à dívida continua sendo essencial para apoiar os países em desenvolvimento, especialmente à medida que eles fazem a transição de forma justa e equitativa;

(j) Operacionalizar e capitalizar ainda mais os novos acordos de financiamento, incluindo o Fundo, para responder a perdas e danos;

(k) Proteger todos na Terra por meio da cobertura universal de sistemas de alerta precoce de múltiplos riscos até 2027, inclusive por meio da implementação acelerada da iniciativa Alertas Precoces para Todos.

Ação 10. Aceleraremos nossos esforços para restaurar, proteger, conservar e usar o meio ambiente de forma sustentável.

29. Estamos profundamente preocupados com a rápida degradação ambiental e reconhecemos a necessidade urgente de uma mudança fundamental em nossa abordagem para alcançar um mundo no qual a humanidade viva em harmonia com a natureza. Devemos conservar, restaurar e usar de forma sustentável os ecossistemas e recursos naturais do nosso planeta para apoiar a saúde e o bem-estar das gerações presentes e futuras. Abordaremos os impactos adversos das mudanças climáticas, elevação do nível do mar, perda de biodiversidade, poluição, escassez de água, inundações, desertificação, degradação da terra, seca, desmatamento e tempestades de areia e poeira. Decidimos:

(a) Alcançar um mundo em que a humanidade viva em harmonia com a natureza, conserve e utilize de forma sustentável os recursos do nosso planeta e inverta as tendências de degradação ambiental;

(b) Tomar medidas ambiciosas para melhorar a saúde, a produtividade, o uso sustentável e a resiliência do oceano e dos seus ecossistemas, e conservar, utilizar e restaurar de forma sustentável os mares e os recursos de água doce, bem como as florestas, as montanhas, os glaciares e as terras áridas, e proteger, conservar e restaurar a biodiversidade, os ecossistemas e a vida selvagem;

(c) Promover padrões de consumo e produção sustentáveis, incluindo estilos de vida sustentáveis, e abordagens de economia circular como um caminho para alcançar padrões de consumo e produção sustentáveis, e iniciativas de desperdício zero;

(d) Acelerar os esforços para abordar a poluição do ar, da terra e do solo, da água doce e do oceano, incluindo a gestão racional dos produtos químicos, e trabalhar no sentido da conclusão de um instrumento internacional juridicamente vinculativo sobre a poluição por plásticos, incluindo no ambiente marinho, com a ambição de concluir as negociações até ao final de 2024;

(e) Implementar o quadro para deter e reverter a perda de biodiversidade até 2030 e implementar todos os acordos ambientais multilaterais;

(f) Proteger o nosso planeta e enfrentar os desafios ambientais globais através do reforço da cooperação internacional em matéria de ambiente e da implementação e cumprimento de acordos ambientais multilaterais.

Ação 11. Protegeremos e promoveremos a cultura e o esporte como componentes integrais do desenvolvimento sustentável.

30. Reconhecemos que a cultura, assim como o esporte, oferecem aos indivíduos e comunidades um forte senso de identidade e promovem a coesão social. Também reconhecemos que o esporte pode contribuir para a saúde e o bem-estar dos indivíduos e das comunidades. A cultura, assim como o esporte, portanto, são importantes facilitadores do desenvolvimento sustentável. Decidimos:

- (a) Assegurar que a cultura, bem como o desporto, possam contribuir para um desenvolvimento mais eficaz, inclusivo, equitativo e sustentável, e integrar a cultura nas políticas e estratégias de desenvolvimento económico, social e ambiental, e assegurar um investimento público adequado na protecção e promoção da cultura;
- (b) Incentivar o reforço da cooperação internacional na devolução ou restituição de bens culturais de valor espiritual, ancestral, histórico e cultural aos países de origem, incluindo, mas não se limitando a, objetos de arte, monumentos, peças de museu, manuscritos e documentos, e encorajar fortemente as entidades privadas relevantes a envolverem-se de forma semelhante, inclusive através do diálogo bilateral e com a assistência de mecanismos multilaterais, conforme apropriado;
- (c) Promover e apoiar o diálogo intercultural e inter-religioso para fortalecer a coesão social e contribuir para o desenvolvimento sustentável.

Ação 12. Planejaremos o futuro e fortaleceremos nossos esforços coletivos para impulsionar a implementação completa da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável até 2030 e além.

31. Permanecemos firmemente focados e comprometidos em atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável até 2030. Sustentaremos nossos esforços para construir o futuro que queremos, abordando desafios existentes, novos e emergentes para o desenvolvimento sustentável até 2030 e além. Decidimos:

- (a) Promover significativamente o progresso no sentido da concretização plena e atempada da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável até 2030, nomeadamente através do reforço do papel do fórum político de alto nível sobre o desenvolvimento sustentável como principal plataforma para o acompanhamento e revisão da agenda para o desenvolvimento sustentável;
- (b) Convidar o fórum político de alto nível, sob os auspícios da Assembleia Geral, a considerar em setembro de 2027 como promoveremos o desenvolvimento sustentável até 2030 e além, como uma prioridade e no centro do nosso trabalho.

II. Paz e segurança internacionais

32. O cenário de segurança global está passando por uma transformação profunda. Estamos preocupados com as crescentes e diversas ameaças à paz e segurança internacionais, particularmente violações dos propósitos e princípios da Carta, e os crescentes riscos de uma guerra nuclear que poderia representar uma ameaça existencial à humanidade. Em meio a esse contexto de mudança, continuamos comprometidos em estabelecer uma paz justa e duradoura. Reafirmamos nosso compromisso de agir de acordo com o direito internacional, incluindo a Carta e seus propósitos e princípios, e de cumprir nossas obrigações de boa-fé. Reafirmamos o imperativo de defender e promover o estado de direito no nível internacional de acordo com os princípios da Carta das Nações Unidas e, a esse respeito, relembramos a importância da Declaração sobre Princípios do Direito Internacional relativos às Relações Amigáveis e Cooperação entre Estados de acordo com a Carta das Nações Unidas.

¹¹ Reiteramos o nosso pleno respeito pela igualdade soberana de todos os Estados-Membros, pelos princípios da igualdade de direitos e da autodeterminação dos Estados-Membros.

¹¹ Resolução 2625 (XXV), anexo.

A/79/L.2

povos e nossa obrigação de nos abster da ameaça ou uso da força contra a integridade territorial ou independência política de qualquer Estado, nosso compromisso de resolver disputas internacionais por meios pacíficos. Também reafirmamos nosso compromisso com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

33. As Nações Unidas têm um papel indispensável na manutenção da paz e da segurança internacionais. Nossos esforços para abordar urgentemente ameaças acumuladas e diversas à paz e à segurança internacionais, em terra, no mar, no ar, no espaço sideral e no ciberespaço, devem ser apoiados por esforços para reconstruir a confiança, fortalecer a solidariedade e aprofundar a cooperação internacional, inclusive por meio do uso intensificado da diplomacia.

Tomamos nota da Nova Agenda para a Paz.

12

Ação 13. Redobraremos nossos esforços para construir e sustentar sociedades pacíficas, inclusivas e justas e abordar as causas profundas dos conflitos.

34. Reconhecemos a interdependência da paz e segurança internacionais, desenvolvimento sustentável e direitos humanos e reafirmamos a importância do estado de direito em níveis internacional e nacional. Estamos preocupados com o impacto potencial que o aumento global em gastos militares poderia ter sobre investimentos em desenvolvimento sustentável e manutenção da paz. Decidimos:

(a) Reforçar a resiliência e abordar de forma abrangente os factores determinantes e as causas profundas dos conflitos armados, da violência e da instabilidade, bem como as suas consequências, nomeadamente através da aceleração do investimento e da implementação da Agenda 2030 e da Agenda 2030

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

(b) Proporcionar acesso igualitário à justiça, proteger o espaço cívico e defender os direitos humanos para todos, inclusive por meio da promoção da cultura de paz, inclusão, tolerância e coexistência pacífica, erradicando a discriminação religiosa, combatendo o racismo, a discriminação racial e a xenofobia em todas as suas manifestações e abordando os desafios à sobrevivência, à subsistência e à dignidade de todas as pessoas;

(c) Garantir que os gastos militares não comprometam o investimento no desenvolvimento sustentável e na construção de uma paz sustentável e solicitar ao Secretário-Geral que forneça uma análise sobre o impacto do aumento global dos gastos militares na consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável até ao final da septuagésima nona sessão.

Ação 14. Protegeremos todos os civis em conflitos armados.

35. Condenamos nos termos mais fortes o impacto devastador dos conflitos armados sobre os civis, a infraestrutura civil e o patrimônio cultural, e estamos particularmente preocupados com o impacto desproporcional da violência sobre mulheres, crianças, pessoas com deficiência e outras pessoas em situações vulneráveis em conflitos armados.

Genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra, incluindo ataques deliberados contra civis e infraestrutura civil, são proibidos pelo direito internacional.

Reafirmamos nosso compromisso com nossas obrigações sob o direito internacional, incluindo o direito internacional humanitário, o direito internacional dos direitos humanos e o direito internacional dos refugiados.

Decidimos:

(a) Tomar medidas concretas e práticas para proteger todos os civis em conflitos armados;

(b) Acelerar a implementação dos nossos compromissos no âmbito da agenda das crianças e dos conflitos armados;

(c) Restringir ou abster-se, conforme o caso, do uso de armas explosivas em áreas povoadas quando se possa esperar que o seu uso cause danos a civis ou a pessoas

¹² A/77/CRP.1/Add.8.

objetos, incluindo infraestrutura civil essencial, escolas, instalações médicas e locais de culto, de acordo com o direito internacional;

(d) Permitir o acesso e a assistência humanitária seguros, rápidos e sem impedimentos, e respeitar plenamente os princípios humanitários de humanidade, neutralidade, imparcialidade e independência, em conformidade com o direito internacional humanitário e no pleno respeito da resolução 46/182 da Assembleia Geral de 19 de dezembro de 1991 e suas resoluções relacionadas sobre o fortalecimento da coordenação da assistência humanitária de emergência das Nações Unidas;

(e) Respeitar e proteger o pessoal humanitário e o pessoal das Nações Unidas e associado, incluindo o pessoal recrutado nacional e localmente, suas instalações, equipamentos, transportes e suprimentos, de acordo com nossas obrigações sob o direito internacional, incluindo o direito internacional humanitário;

(f) Respeitar e proteger jornalistas, profissionais da comunicação social e pessoal associado que trabalhe em situações de conflito armado e reafirmar que serão considerados civis nessas situações, em conformidade com o direito internacional humanitário;

(g) Redobrar os nossos esforços para pôr fim à impunidade e garantir a responsabilização pelas violações do direito internacional humanitário, pelos crimes mais graves previstos no direito internacional, incluindo genocídio, crimes de guerra, crimes contra a humanidade e outros crimes de atrocidade, e outras violações graves, como a utilização da fome de civis como método de guerra e a violência baseada no género, incluindo a violência sexual relacionada com conflitos;

(h) Convidar os Estados-Membros a promulgarem legislação, regulamentos e procedimentos nacionais, onde ainda não existam, para exercer controlo sobre a transferência internacional de armas convencionais e equipamento militar que administre os riscos de que tais transferências possam facilitar, contribuir ou levar a violações do direito internacional humanitário e do direito dos direitos humanos, e para garantir que tal legislação, regulamentos e procedimentos sejam consistentes com as obrigações dos Estados ao abrigo dos tratados internacionais aplicáveis dos quais são partes.

Ação 15. Garantiremos que as pessoas afetadas por emergências humanitárias recebam o apoio de que necessitam.

36. Expressamos grande preocupação com o número sem precedentes de pessoas afetadas por emergências humanitárias, incluindo aquelas que estão passando por deslocamento forçado e cada vez mais prolongado e aquelas afligidas pela fome, insegurança alimentar aguda, fome e condições semelhantes à fome. Decidimos:

(a) Reforçar os nossos esforços para prevenir, antecipar e mitigar o impacto das emergências humanitárias nas pessoas necessitadas, prestando especial atenção às necessidades das pessoas em situações mais vulneráveis;

(b) Abordar as causas profundas do deslocamento forçado e prolongado, incluindo o deslocamento em massa de populações, e implementar e facilitar o acesso a soluções duradouras para pessoas deslocadas internamente, refugiados e apátridas, inclusive por meio de uma partilha internacional equitativa de encargos e responsabilidades, e do apoio às comunidades anfitriãs, e com pleno respeito pelo princípio de não repulsão de refugiados;

(c) Eliminar o flagelo da fome, da insegurança alimentar aguda, da fome e das condições análogas à fome nos conflitos armados, agora e para as gerações futuras, mobilizando todos os conhecimentos, recursos e capacidades à nossa disposição, cumprindo as nossas obrigações ao abrigo do direito internacional humanitário, incluindo o cumprimento das obrigações do direito internacional humanitário no que diz respeito à remoção de obstáculos à prestação de assistência humanitária, e garantir que as pessoas necessitadas recebem assistência vital.

A/79/L.2

reforçar o alerta precoce, desenvolver sistemas de proteção social e tomar medidas preventivas que aumentem a resiliência das comunidades em risco;

(d) Aumentar significativamente o apoio financeiro e outras formas de apoio aos países e comunidades que enfrentam emergências humanitárias, incluindo as comunidades anfitriãs, inter alia, através do aumento do financiamento oportuno e previsível e de mecanismos de financiamento inovadores e antecipatórios, bem como através do reforço de parcerias com instituições financeiras internacionais, a fim de prevenir, reduzir e responder ao sofrimento humanitário e ajudar os necessitados.

Ação 16. Promoveremos a cooperação e o entendimento entre os Estados-Membros, aliviaremos as tensões, buscaremos a solução pacífica de disputas e resolveremos conflitos.

37. Reafirmamos nosso compromisso com a diplomacia preventiva, a solução pacífica de disputas e a importância do diálogo entre Estados. Reconhecemos o papel das Nações Unidas na diplomacia preventiva e na solução pacífica de disputas, e a importância da parceria das Nações Unidas com organizações regionais e sub-regionais para prevenir e resolver conflitos e disputas entre Estados-Membros de acordo com a Carta. Decidimos:

(a) Reafirmar as nossas obrigações ao abrigo do direito internacional, incluindo a Carta e seus propósitos e princípios;

(b) Tomar medidas coletivas eficazes, de acordo com a Carta, para a prevenção e remoção de ameaças à paz e à segurança internacionais, e revitalizar e implementar ferramentas e mecanismos existentes para a resolução pacífica de litígios;

(c) Desenvolver e implementar mecanismos conforme necessário para a resolução pacífica de litígios, a criação de confiança, o alerta precoce e a gestão de crises, a nível sub-regional, regional e internacional, para fazer face a ameaças novas e emergentes à paz e à segurança internacionais;

(d) Prosseguir e aplicar medidas de fomento da confiança para reduzir as tensões e promover a paz e a segurança internacionais;

(e) Intensificar o recurso à diplomacia e à mediação para aliviar as tensões em situações que possam constituir uma ameaça à paz e à segurança internacionais, nomeadamente através de esforços diplomáticos precoces;

(f) Exortar o Secretário-Geral a utilizar activamente os bons ofícios do Secretário-Geral e garantir que as Nações Unidas estejam adequadamente equipadas para liderar e apoiar a mediação e a diplomacia preventiva e encorajar o Secretário-Geral Geral para levar à atenção do Conselho de Segurança qualquer assunto que possa ameaçar a manutenção da paz e da segurança internacionais;

(g) Apoiar o papel das organizações regionais e sub-regionais na diplomacia, na mediação e na resolução pacífica de litígios, e reforçar a coordenação e a cooperação entre estas organizações e as Nações Unidas neste domínio.

Ação 17. Cumprimos nossa obrigação de cumprir as decisões e defender o mandato da Corte Internacional de Justiça em qualquer caso em que nosso Estado seja parte.

38. Reconhecemos a contribuição positiva da Corte Internacional de Justiça, o principal órgão judicial das Nações Unidas, inclusive na adjudicação de disputas entre Estados. Reafirmamos a obrigação de todos os Estados de cumprir as decisões da Corte Internacional de Justiça em casos dos quais são partes. Decidimos:

(a) Tomar as medidas adequadas para garantir que o Tribunal Internacional de Justiça possa cumprir plena e eficazmente o seu mandato e promover a sensibilização para o seu papel no

solução pacífica de litígios, respeitando que as partes em qualquer litígio também podem procurar outros meios pacíficos da sua própria escolha.

Ação 18. Construiremos e sustentaremos a paz.

39. Reconhecemos que os Estados-Membros têm a responsabilidade primária de prevenir conflitos e construir a paz em seus países, e que os esforços nacionais para construir e sustentar a paz contribuem para a manutenção da paz e da segurança internacionais.

Financiamento adequado, previsível e sustentado para a construção da paz é essencial, e acolhemos com satisfação a recente decisão da Assembleia Geral de aumentar os recursos disponíveis para o Fundo de Construção da Paz das Nações Unidas. Decidimos:

(a) Cumprir o nosso compromisso na Agenda 2030 de reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionadas em todo o mundo;

(b) Redobrar os nossos esforços para eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e raparigas;

(c) Combater o racismo e eliminar a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância religiosa e todas as outras formas de intolerância e discriminação das nossas sociedades e promover o diálogo inter-religioso e intercultural;

(d) Reforçar e implementar estratégias e abordagens nacionais de prevenção existentes para sustentar a paz, e considerar desenvolvê-las onde não existam, numa base voluntária e de acordo com as prioridades nacionais, para abordar as causas profundas da violência e dos conflitos armados;

(e) Prestar assistência aos Estados, a pedido destes, inclusive através do A Comissão de Consolidação da Paz e todo o sistema das Nações Unidas, em total conformidade com a propriedade e as necessidades nacionais, para desenvolver a capacidade nacional de promover, desenvolver e implementar seus esforços de prevenção de propriedade nacional e abordar as causas profundas da violência e do conflito em seus países, inclusive por meio do compartilhamento de melhores práticas e lições aprendidas;

(f) Abordar os riscos associados ao comércio ilícito de armas ligeiras e de pequeno calibre, das suas peças e munições, ou de munições associadas, nomeadamente através de estratégias e abordagens nacionais de prevenção;

(g) Abordar os riscos para a manutenção da paz representados pela desinformação, pela informação enganosa, pelo discurso de ódio e pelos conteúdos que incitam a danos, incluindo os conteúdos disseminados através de plataformas digitais, respeitando simultaneamente o direito à liberdade de expressão e à privacidade e garantindo o acesso irrestrito à Internet, em conformidade com o direito internacional, a legislação nacional e as políticas nacionais;

(h) Buscar um alinhamento mais forte entre as Nações Unidas, as instituições financeiras internacionais e regionais e as necessidades dos Estados-Membros afetados por conflitos armados e violência e os impactos dos conflitos regionais, para apoiar sua estabilidade econômica, prevenção nacional e esforços de construção da paz, em conformidade com seus respectivos mandatos e em total conformidade com a propriedade nacional.

Ação 19. Aceleraremos a implementação dos nossos compromissos em relação às mulheres, à paz e à segurança.

40. Reconhecemos o papel das mulheres como agentes da paz. A participação plena, igualitária, segura e significativa das mulheres na tomada de decisões em todos os níveis de paz e segurança, incluindo prevenção e resolução de conflitos, mediação e em operações de paz, é essencial para alcançar uma paz sustentável. Condenamos nos termos mais fortes os níveis crescentes de todas as formas de violência contra mulheres e meninas, que estão particularmente em risco de violência em conflitos armados, situações pós-conflito e emergências humanitárias. Decidimos:

A/79/L.2

(a) Redobrar os nossos esforços para alcançar a igualdade de género e a capacitação de todas as mulheres e raparigas, nomeadamente através da prevenção de retrocessos e da eliminação das barreiras persistentes à implementação da agenda das mulheres, da paz e da segurança, e garantir que as iniciativas para promover estes esforços são adequadamente financiadas;

(b) Cumprir os nossos compromissos para garantir que as mulheres possam participar plena, equitativa, segura e significativamente em todos os processos de mediação e paz liderados pelas Nações Unidas;

(c) Tomar medidas concretas para eliminar e prevenir toda a gama de ameaças e violações dos direitos humanos e abusos sofridos por mulheres e raparigas em conflitos armados, situações de pós-conflito e emergências humanitárias, incluindo a violência baseada no género e a violência sexual relacionada com conflitos;

(d) Acelerar os nossos esforços contínuos para garantir o acesso pleno, igualitário, seguro e participação significativa das mulheres nas operações de paz.

Ação 20. Aceleraremos a implementação dos nossos compromissos em matéria de juventude, paz e segurança.

41. Reconhecemos que a participação plena, efetiva, segura e significativa da juventude é crítica para manter e promover a paz e a segurança internacionais. Decidimos:

(a) Tomar medidas voluntárias concretas para aumentar a representação inclusiva dos jovens na tomada de decisões a todos os níveis na prevenção e resolução de conflitos, nomeadamente através do aumento das oportunidades para que participem em deliberações intergovernamentais relevantes nas Nações Unidas;

(b) Reforçar e implementar os roteiros nacionais e regionais existentes em matéria de juventude, paz e segurança, para cumprir os nossos compromissos, e desenvolvê-los onde não existam, numa base voluntária;

(c) Solicitar ao Secretário-Geral que realize o segundo estudo de progresso independente sobre a contribuição positiva da juventude para os processos de paz e resolução de conflitos até o final da octogésima sessão.

Ação 21. Adaptaremos as operações de paz para responder melhor aos desafios existentes e às novas realidades.

42. As operações de paz das Nações Unidas, entendidas como operações de manutenção da paz e missões políticas especiais, são ferramentas críticas para manter a paz e a segurança internacionais. Elas enfrentam desafios cada vez mais complexos e precisam se adaptar urgentemente, levando em consideração as necessidades de todos os Estados-Membros e países contribuintes de tropas e policiais, e as prioridades e responsabilidades dos países anfitriões. As operações de paz só podem ter sucesso quando soluções políticas são ativamente buscadas e têm financiamento previsível, adequado e sustentado. Reafirmamos a importância da colaboração aprimorada entre as Nações Unidas e organizações regionais e sub-regionais, em particular a União Africana, incluindo suas operações de apoio à paz e imposição da paz autorizadas pelo Conselho de Segurança para manter ou restaurar a paz e a segurança internacionais. Decidimos:

(a) Solicitar ao Conselho de Segurança que garanta que as operações de paz sejam ancoradas e orientadas por estratégias políticas, implementadas com mandatos claros, sequenciados e priorizados que sejam realistas e exequíveis, estratégias de saída e planos de transição viáveis, e como parte de uma abordagem abrangente para sustentar a paz em total conformidade com o direito internacional e a Carta;

(b) Solicitar ao Secretário-Geral que proceda a uma revisão do futuro de todas as formas de operações de paz das Nações Unidas, tendo em conta as lições aprendidas com os processos de reforma anteriores e em curso, e que forneça recomendações estratégicas e orientadas para a ação para consideração dos Estados-Membros sobre a forma como as Nações Unidas

a caixa de ferramentas pode ser adaptada para atender às necessidades em evolução, permitindo respostas mais ágeis e personalizadas aos desafios existentes, emergentes e futuros;

(c) Assegurar que as operações de paz se envolvam, o mais cedo possível, no planeamento das transições com os países anfitriões, a equipa das Nações Unidas no país e as partes interessadas nacionais relevantes;

(d) Tomar medidas concretas para garantir a segurança do pessoal das operações de paz e melhorar o seu acesso às instalações de saúde, incluindo serviços de saúde mental;

(e) Assegurar que as operações de manutenção da paz e de apoio à paz, incluindo a imposição da paz, autorizadas pelo Conselho de Segurança sejam acompanhadas por uma estratégia política inclusiva e outras abordagens não militares e abordem as causas profundas do conflito;

(f) Incentivar o Secretário-Geral a convocar reuniões regulares de alto nível com organizações regionais relevantes para discutir questões relativas às operações de paz, à consolidação da paz e aos conflitos;

(g) Garantir financiamento adequado, previsível e sustentável para as operações de apoio à paz lideradas pela União Africana, mandatadas pelo Conselho de Segurança, em conformidade com a Resolução 2719 (2023) do Conselho de Segurança. de 21 de dezembro de 2023.

Ação 22. Abordaremos o grave impacto das ameaças à segurança e proteção marítima.

43. Reconhecemos a necessidade de abordar o sério impacto das ameaças à segurança e proteção marítimas. Todos os esforços para abordar as ameaças à segurança e proteção marítimas devem ser realizados de acordo com o direito internacional, incluindo particularmente conforme refletido nos princípios incorporados na Carta das Nações Unidas e na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de 1982, levando em consideração outros instrumentos relevantes que sejam consistentes com a ¹³Convenção. Decidimos:

(a) Reforçar a cooperação e o envolvimento internacionais a nível global, regional, sub-regional e bilateral para combater todas as ameaças à segurança e proteção marítimas, em conformidade com o direito internacional;

(b) Promover a partilha de informações entre os Estados e o reforço das capacidades para detectar, prevenir e suprimir tais ameaças de acordo com o direito internacional.

Ação 23. Buscaremos um futuro livre do terrorismo.

44. Condenamos veementemente o terrorismo em todas as suas formas e manifestações cometidas por quem quer que seja, onde quer que seja, quando quer que seja. Reafirmamos que todos os atos terroristas são criminosos e injustificáveis, independentemente de sua motivação ou de como seus perpetradores possam tentar justificá-los. Destacamos a importância de implementar medidas para combater a disseminação de propaganda terrorista, prevenindo e suprimindo o fluxo de financiamento e meios materiais para atividades terroristas, bem como atividades de recrutamento de organizações terroristas. Reafirmamos que o terrorismo e o extremismo violento propício ao terrorismo não podem e não devem ser associados a nenhuma religião, civilização ou grupo étnico. Redobraremos nossos esforços para abordar as condições propícias à disseminação do terrorismo, prevenir e combater o terrorismo, desenvolver a capacidade dos Estados de prevenir e combater o terrorismo e fortalecer o papel do sistema das Nações Unidas. A promoção e proteção do direito internacional, incluindo o direito internacional humanitário e o direito internacional dos direitos humanos, e o respeito pelos direitos humanos para todos e o estado de direito são a base fundamental da luta contra o terrorismo e o extremismo violento propício ao terrorismo. Decidimos:

13 Nações Unidas, Série de Tratados, vol. 1833, No. 31363.

A/79/L.2

- (a) Implementar uma abordagem que envolva todo o governo e toda a sociedade para prevenir e combater o terrorismo e o extremismo violento que conduz ao terrorismo, nomeadamente abordando os factores que impulsionam o terrorismo, em conformidade com o direito internacional;
- (b) Abordar a ameaça colocada pela utilização indevida de tecnologias novas e emergentes, incluindo tecnologias digitais e instrumentos financeiros, para fins terroristas;
- (c) Reforçar a coordenação dos esforços das Nações Unidas contra o terrorismo e a cooperação entre as Nações Unidas e as organizações regionais e sub-regionais relevantes para prevenir e combater o terrorismo, de acordo com o direito internacional, ao mesmo tempo que considera a revitalização dos esforços para a conclusão de uma convenção abrangente sobre o terrorismo internacional.

Ação 24. Preveniremos e combateremos o crime organizado transnacional e os fluxos financeiros ilícitos relacionados.

45. O crime organizado transnacional e os fluxos financeiros ilícitos relacionados podem representar uma séria ameaça à paz e à segurança internacionais, aos direitos humanos e ao desenvolvimento sustentável, inclusive por meio dos possíveis vínculos que podem existir em alguns casos entre o crime organizado transnacional e os grupos terroristas. Decidimos:

- (a) Intensificar os esforços para combater o crime organizado transnacional e os fluxos financeiros ilícitos relacionados através de estratégias abrangentes, incluindo prevenção, detecção precoce, investigação, proteção e aplicação da lei, combatendo os fatores determinantes e o envolvimento com as partes interessadas relevantes;
- (b) Fortalecer a cooperação internacional para prevenir e combater o crime organizado transnacional em todas as suas formas, inclusive quando cometido por meio do uso de sistemas de tecnologia da informação e comunicação, e saudamos a elaboração do projeto de Convenção das Nações Unidas contra o Cibercrime.

Ação 25. Promoveremos a meta de um mundo livre de armas nucleares.

46. Uma guerra nuclear causaria devastação em toda a humanidade e devemos fazer todos os esforços para evitar o perigo de tal guerra, tendo em mente que “uma guerra nuclear não pode ser vencida e nunca deve ser travada”. Manteremos nossas respectivas obrigações e compromissos. Reiteramos nossa profunda preocupação com o estado do desarmamento nuclear. Reafirmamos o direito inalienável de todos os países de desenvolver pesquisa, produção e uso de energia nuclear para fins pacíficos sem discriminação, em conformidade com suas respectivas obrigações. Decidimos:

- (a) Renovar o compromisso com o objectivo da eliminação total das armas nucleares;
- (b) Reconhecer que, embora o objectivo final dos esforços de todos os Estados deva continuar a ser o desarmamento geral e completo sob controlo internacional efectivo, o objectivo imediato é a eliminação do perigo de uma guerra nuclear e a implementação de medidas para evitar uma corrida armamentista e abrir caminho para uma paz duradoura;
- (c) Honrar e respeitar todas as garantias de segurança existentes, inclusive em conexão com os tratados e protocolos relevantes das zonas livres de armas nucleares.
- e suas garantias associadas contra o uso ou ameaça de uso de armas nucleares;
- (d) Comprometer-se a reforçar a arquitectura do desarmamento e da não proliferação e a trabalhar para evitar qualquer erosão das normas internacionais existentes e tomar todas as medidas possíveis para impedir a guerra nuclear;
- (e) Procurar acelerar a implementação plena e eficaz das respectivas obrigações e compromissos em matéria de desarmamento nuclear e de não proliferação, nomeadamente através da adesão aos instrumentos jurídicos internacionais relevantes e da prossecução de zonas livres de armas nucleares, para reforçar a paz e a segurança internacionais e a concretização de um mundo livre de armas nucleares.

Ação 26. Cumprimos nossas obrigações e compromissos de desarmamento.

47. Expressamos nossa séria preocupação com o número crescente de ações que são contrárias às normas internacionais existentes e ao não cumprimento de obrigações no campo do desarmamento, controle de armas e não proliferação. Respeitaremos o direito internacional que se aplica a armas, meios e métodos de guerra, e apoiamos esforços progressivos para erradicar efetivamente o comércio ilícito de armas. Reconhecemos a importância de manter e fortalecer o papel da máquina de desarmamento das Nações Unidas. Qualquer uso de armas químicas e biológicas por qualquer pessoa, em qualquer lugar e sob quaisquer circunstâncias é inaceitável. Apelamos ao cumprimento total e à implementação de tratados relevantes. Reafirmamos nossa determinação compartilhada de excluir completamente a possibilidade de agentes biológicos e toxinas serem usados como armas e de fortalecer a Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção e Armazenamento de Armas Bacteriológicas (Biológicas) e Tóxicas e

sobre a destruição deles.¹⁴ Nós decidimos:

- (a) Revitalizar o papel das Nações Unidas no domínio do desarmamento, nomeadamente recomendando que a Assembleia Geral prossiga o trabalho que possa apoiar a preparação de uma quarta sessão especial dedicada ao desarmamento (SSOD-IV);
- (b) Prosseguir um mundo livre de armas químicas e biológicas e garantir que os responsáveis por qualquer uso dessas armas sejam identificados e responsabilizados;
- (c) Abordar os riscos biológicos emergentes e em evolução através da melhoria dos processos para antecipar, prevenir, coordenar e preparar-se para tais riscos, sejam eles causados pela liberação natural, acidental ou deliberada de agentes biológicos;
- (d) Identificar, examinar e desenvolver medidas eficazes, incluindo possíveis medidas juridicamente vinculativas, para fortalecer e institucionalizar normas e instrumentos internacionais contra o desenvolvimento, produção, aquisição, transferência, armazenagem, retenção e uso de agentes biológicos e toxinas como armas;
- (e) Reforçar as medidas para impedir a aquisição de armas de destruição em massa. destruição por atores não estatais;
- (f) Redobrar os nossos esforços para implementar as nossas respectivas obrigações ao abrigo dos instrumentos internacionais relevantes para proibir ou restringir as armas convencionais devido ao seu impacto humanitário e tomar medidas para promover todos os aspectos relevantes da ação contra as minas;
- (g) Reforçar os nossos esforços nacionais e internacionais para combater, prevenir e erradicar o comércio ilícito de armas ligeiras e de pequeno calibre em todos os seus aspectos;
- (h) Abordar as lacunas existentes na gestão de munições convencionais ao longo da vida útil para reduzir os riscos duplos de explosões não planeadas de munições convencionais e o desvio e tráfico ilícito de munições convencionais para destinatários não autorizados, incluindo criminosos, grupos criminosos organizados e terroristas.

Ação 27. Aproveitaremos as oportunidades associadas às tecnologias novas e emergentes e abordaremos os riscos potenciais representados pelo seu uso indevido.

48. Reconhecemos que a rápida mudança tecnológica apresenta oportunidades e riscos aos nossos esforços coletivos para manter a paz e a segurança internacionais. O direito internacional, incluindo a Carta, guiará nossa abordagem para lidar com esses riscos. Decidimos:

- (a) Promover novas medidas e negociações internacionais adequadas para impedir uma corrida aos armamentos no espaço exterior em todos os seus aspectos, envolvendo todos os países relevantes

¹⁴ Ibid., vol. 1015, No. 14860.

A/79/L.2

partes interessadas, em conformidade com as disposições do Tratado sobre os Princípios que Regem a Atividades dos Estados na Exploração e Utilização do Espaço Exterior, incluindo a Lua e Outros Corpos Celestiais;¹⁵

(b) Avançar com urgência nas discussões sobre sistemas de armas autônomas letais por meio do Grupo de Peritos Governamentais em Tecnologias Emergentes na Área de Sistemas de Armas Autônomas Letais com o objetivo de desenvolver um instrumento, sem prejulgar sua natureza, e outras medidas possíveis para abordar tecnologias emergentes na área de sistemas de armas autônomas letais, reconhecendo que o direito internacional humanitário continua a se aplicar integralmente a todos os sistemas de armas, incluindo o potencial desenvolvimento e uso de sistemas de armas autônomas letais;

(c) Reforçar a cooperação internacional e os esforços de reforço de capacidades, a fim de colmatar as lacunas digitais e garantir que todos os Estados possam aproveitar, de forma segura, os benefícios das tecnologias digitais;

(d) Continuar a avaliar os riscos existentes e potenciais associados às aplicações militares da inteligência artificial e as possíveis oportunidades ao longo do seu ciclo de vida, em consulta com as partes interessadas relevantes;

(e) Solicitar ao Secretário-Geral que continue a atualizar os Estados-Membros sobre tecnologias novas e emergentes por meio do relatório do Secretário-Geral sobre os desenvolvimentos atuais em ciência e tecnologia e seu impacto potencial na segurança internacional e nos esforços de desarmamento.

III. Ciência, tecnologia e inovação e cooperação digital

49. Ciência, tecnologia e inovação têm o potencial de acelerar a realização das aspirações das Nações Unidas em todos os três pilares de seu trabalho. Só realizaremos esse potencial por meio da cooperação internacional para aproveitar os benefícios e tomar medidas ousadas, ambiciosas e decisivas para transpor a crescente divisão dentro e entre países desenvolvidos e em desenvolvimento e acelerar o progresso na Agenda 2030.

Bilhões de pessoas, especialmente em países em desenvolvimento, não têm acesso significativo a tecnologias críticas que mudam vidas. Se quisermos cumprir nossa promessa de não deixar ninguém para trás, compartilhar ciência, tecnologia e inovação é essencial. Inovações e avanços científicos que podem tornar nosso planeta mais sustentável e nossos países mais prósperos e resilientes devem ser acessíveis e acessíveis a todos.

50. Ao mesmo tempo, devemos gerenciar responsávelmente os riscos potenciais impostos pela ciência e tecnologia, em particular as maneiras pelas quais a ciência, tecnologia e inovação podem perpetuar e aprofundar divisões, em particular a lacuna de gênero e padrões de discriminação e desigualdade dentro e entre países e impactar negativamente o gozo dos direitos humanos e o progresso no desenvolvimento sustentável. Aprofundaremos nossas parcerias com as partes interessadas relevantes, especialmente as instituições financeiras internacionais, o setor privado, as comunidades técnicas e acadêmicas e a sociedade civil, e garantiremos que a ciência, tecnologia e inovação sejam um catalisador para um mundo mais inclusivo, equitativo, sustentável e próspero para todos, no qual todos os direitos humanos sejam totalmente respeitados.

51. As tecnologias digitais e emergentes, incluindo a inteligência artificial, desempenham um papel significativo como facilitadoras do desenvolvimento sustentável e estão mudando drasticamente o nosso mundo. Elas oferecem um enorme potencial de progresso para o benefício das pessoas e do planeta hoje e no futuro. Estamos determinados a concretizar esse potencial e gerenciar os riscos por meio de cooperação internacional aprimorada, engajamento com as partes interessadas relevantes e promovendo um futuro digital inclusivo, responsável e sustentável. Anexamos um Pacto Digital Global a este Pacto nesse sentido.

¹⁵ Ibid., vol. 610, n.º 8843.

Ação 28. Aproveitaremos as oportunidades apresentadas pela ciência, tecnologia e inovação em benefício das pessoas e do planeta.

52. Seremos guiados pelos princípios de equidade e solidariedade, e promoveremos o uso responsável e ético da ciência, tecnologia e inovação. Decidimos:

- (a) Promover e fomentar um ambiente aberto, justo e inclusivo para o desenvolvimento e a cooperação científica e tecnológica em todo o mundo, nomeadamente através da construção ativa de confiança na ciência e da colaboração global em matéria de inovação;
- (b) Aumentar a utilização da ciência, do conhecimento científico e das provas científicas na formulação de políticas e garantir que os desafios globais complexos sejam abordados através da colaboração interdisciplinar;
- (c) Incentivar a mobilidade e a circulação de talentos, inclusive por meio de programas educacionais, e apoiar os países em desenvolvimento na retenção de talentos e na prevenção da fuga de cérebros, ao mesmo tempo em que proporcionam condições educacionais e de trabalho adequadas, bem como oportunidades para a força de trabalho.

Ação 29. Ampliaremos os meios de implementação para países em desenvolvimento para fortalecer suas capacidades de ciência, tecnologia e inovação.

53. Ciência, tecnologia e inovação são essenciais para apoiar e permitir o crescimento sustentável e a ação climática e acelerar a implementação da Agenda 2030. É imperativo que colaboremos para preencher a lacuna de ciência, tecnologia e inovação dentro e entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, para apoiar os países em desenvolvimento a aproveitar pacificamente a ciência, tecnologia e inovação para alcançar o desenvolvimento sustentável, particularmente aqueles em situações especiais, bem como aqueles que enfrentam desafios específicos. Reiteramos a necessidade de acelerar a transferência de tecnologias ambientalmente corretas para países em desenvolvimento em termos favoráveis, incluindo em termos concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado. Decidimos:

- (a) Assegurar que a ciência, a tecnologia e a inovação contribuam para os nossos esforços para erradicar a pobreza em todas as suas formas e dimensões e a fome, e para reduzir as desigualdades, para além de áreas como a segurança alimentar e nutricional, a saúde, a educação, a proteção social, a água e o saneamento, a energia, o clima e o ambiente;
- (b) Aumentar os esforços para apoiar os países em desenvolvimento, em particular os países desenvolvidos e os países em desenvolvimento em condições de o fazer, com o reforço de capacidades em ciência, tecnologia e inovação através de intercâmbios de políticas, partilha de conhecimentos, assistência técnica, financiamento, investigação internacional conjunta e formação de pessoal adaptada às necessidades, políticas e prioridades específicas dos países em desenvolvimento;
- (c) Apoiar o desenvolvimento, a implementação e a utilização sustentável de tecnologias emergentes e de código aberto e apoiar políticas no sentido da ciência aberta, da inovação aberta e do conhecimento especializado para a concretização dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente nos países em desenvolvimento;
- (d) Reforçar a cooperação Norte-Sul, a cooperação Sul-Sul e a cooperação triangular, tendo em conta as diferentes circunstâncias nacionais, para desenvolver capacidades e melhorar o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e para aumentar os recursos para a implementação de iniciativas técnicas e científicas;
- (e) Aumentar o financiamento de todas as fontes para a investigação científica e para as infra-estruturas de investigação que apoiam o desenvolvimento sustentável e aumentar as oportunidades de cooperação em matéria de investigação, especialmente nos países em desenvolvimento;
- (f) Atrair e apoiar o investimento do sector privado na ciência, tecnologia e inovação, e aprofundar as parcerias público-privadas, promovendo um ambiente propício nos países em desenvolvimento que incentive o investimento e

A/79/L.2

empreendedorismo, desenvolve ecossistemas locais de inovação e promove o trabalho decente, garantindo que a inovação possa chegar aos mercados globais;

(g) Promover e manter cadeias de abastecimento globais estáveis e resilientes para garantir produtos e serviços científicos e tecnológicos mais acessíveis a todos.

Ação 30. Garantiremos que a ciência, a tecnologia e a inovação contribuam para o pleno gozo dos direitos humanos por todos.

54. Reconhecemos as oportunidades e os riscos apresentados pela ciência, tecnologia e inovação para promover, proteger e cumprir todos os direitos humanos. Decidimos:

(a) Garantir que toda a investigação científica e tecnológica seja conduzida de forma responsável e ética, que proteja e promova todos os direitos humanos e proteja a autonomia, a liberdade e a segurança dos investigadores científicos;

(b) Integrar uma perspectiva de direitos humanos nos processos de regulamentação e de definição de normas para tecnologias novas e emergentes e apelar ao sector privado para que respeite os direitos humanos e defende os princípios éticos no desenvolvimento e utilização de tecnologias novas e emergentes;

(c) Assegurar que as pessoas em situações vulneráveis beneficiem e participem plena e significativamente no desenvolvimento e na aplicação da ciência, da tecnologia e da inovação;

(d) Aproveitar as oportunidades oferecidas pelas tecnologias novas e emergentes para capacitar e promover a equidade para pessoas com deficiência, inclusive por meio da promoção da disponibilidade de tecnologias assistivas.

Ação 31. Garantiremos que a ciência, a tecnologia e a inovação melhorem a igualdade de gênero e a vida de todas as mulheres e meninas.

55. Ciência, tecnologia e inovação podem melhorar a igualdade de gênero e a vida de mulheres e meninas. Estamos profundamente preocupados com a exclusão digital de gênero e que a rápida mudança tecnológica pode exacerbar a desigualdade de gênero existente e apresentar sérios riscos para todas as mulheres e meninas. Decidimos:

(a) Abordar as barreiras ao acesso pleno, equitativo e significativo à ciência, tecnologia e inovação, à participação e liderança na ciência, tecnologia e inovação para todas as mulheres e raparigas, nomeadamente através da melhoria das oportunidades de educação, emprego e investigação para mulheres e raparigas em áreas como a ciência, tecnologia, inovação, matemática e engenharia;

(b) Abordar os riscos e desafios relacionados com o género decorrentes da utilização das tecnologias, incluindo todas as formas de violência, incluindo a violência sexual e de género, o tráfico de pessoas, o assédio, o preconceito e a discriminação contra todas as mulheres e raparigas que ocorrem através ou são amplificados pela utilização da tecnologia, incluindo contra as trabalhadoras migrantes.

Ação 32. Protegeremos, desenvolveremos e complementaremos o conhecimento indígena, tradicional e local.

56. Reconhecemos a necessidade de que a ciência, a tecnologia e a inovação sejam adaptadas e tornadas relevantes às necessidades e circunstâncias locais, incluindo para comunidades locais, populações afrodescendentes tradicionais e povos indígenas, em linha com o princípio do consentimento livre, prévio e informado, conforme apropriado. Decidimos:

(a) Promover sinergias entre a ciência e a tecnologia e as culturas tradicionais, locais, Conhecimento, sistemas, práticas e capacidades afrodescendentes e indígenas.

Ação 33. Apoaremos o Secretário-Geral no fortalecimento do papel das Nações Unidas no apoio à cooperação internacional em ciência, tecnologia e inovação.

57. Reconhecemos o papel crítico das Nações Unidas na ciência, tecnologia e inovação. Tomamos nota do estabelecimento do Conselho Consultivo Científico do Secretário-Geral para fornecer aconselhamento científico independente. Solicitamos ao Secretário-Geral que:

- (a) Fortalecer as capacidades das Nações Unidas para alavancar a ciência, a tecnologia e a inovação no trabalho da Organização, incluindo o planeamento, o pensamento sobre o futuro e a previsão, e para monitorizar e medir o progresso global em curso para colmatar o fosso científico e tecnológico dentro e entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento;
- (b) Apoiar os governos nacionais para alavancar a ciência e a tecnologia para o desenvolvimento sustentável, inclusive explorando formas de fortalecer a capacidade e a competência das equipes nacionais das Nações Unidas.

IV. Juventude e gerações futuras

58. A geração atual de crianças e jovens é a maior da história, com a maioria deles vivendo em países em desenvolvimento. Eles são agentes críticos de mudança positiva e acolhemos as importantes contribuições dos jovens para a paz e segurança, desenvolvimento sustentável e direitos humanos. No entanto, em todo o mundo, milhões de crianças e jovens são privados das condições de que precisam para atingir seu pleno potencial e cumprir seus direitos humanos, especialmente aqueles em situações vulneráveis. Crianças e jovens continuam a viver em extrema pobreza, sem acesso a serviços básicos e críticos e respeito por seus direitos fundamentais. Reconhecemos que, junto com as gerações futuras, eles viverão com as consequências de nossas ações e nossa inação. Investiremos e promoveremos o engajamento de jovens em níveis nacional e internacional para garantir um futuro melhor para todos.

59. Reconhecemos que crianças e jovens são grupos distintos das gerações futuras. Devemos garantir que a tomada de decisões e a formulação de políticas hoje levem mais em conta as necessidades e os interesses das gerações futuras, e que sejam equilibradas com as necessidades e os interesses das gerações atuais. Anexamos uma Declaração sobre Gerações Futuras ao Pacto para o Futuro que detalha nossos compromissos a esse respeito.

Ação 34. Investiremos no desenvolvimento social e econômico de crianças e jovens para que possam atingir seu pleno potencial.

60. Salientamos a importância de investir e garantir acesso equitativo a serviços essenciais para todas as crianças e jovens, especialmente saúde, educação e proteção social, para promover seu desenvolvimento social e econômico. Para cumprir plenamente sua potencial e seguro trabalho decente, produtivo e emprego de qualidade, os jovens devem ter acesso a oportunidades de educação seguras, inclusivas, equitativas e de qualidade, inclusive em emergências, ao longo de suas vidas, que os equipem com o conhecimento, as habilidades e as capacidades de que precisam para prosperar em um mundo em rápida mudança. Decidimos:

- (a) Aumentar o investimento de todas as fontes em serviços essenciais para os jovens e garantir que as suas necessidades e prioridades específicas sejam integradas nas estratégias de desenvolvimento nacionais, regionais e internacionais, garantir que os serviços sejam acessíveis a todos os jovens e convidar o Secretário-Geral a atualizar os Estados-Membros sobre a proposta de uma Plataforma Global de Investimento para a Juventude para atrair e financiar melhor a programação relacionada com a juventude a nível nacional;

A/79/L.2

(b) Acelerar os esforços para alcançar a cobertura universal de saúde, a fim de garantir que todos os jovens desfrutem do mais alto padrão possível de saúde física e mental, incluindo imunizações e vacinas, bem como saúde sexual e reprodutiva, e abordar todos os desafios enfrentados pelos países em desenvolvimento para atingir esses objetivos;

(c) Apoiar os países em desenvolvimento para aumentar significativamente o investimento de todas as fontes em educação e competências, especialmente na educação e competências da primeira infância e das raparigas, para construir sistemas educativos inclusivos, acessíveis e resilientes, bem como oportunidades de aprendizagem ao longo da vida que sejam adaptadas às necessidades dos jovens e das crianças de hoje e do futuro, através da melhoria dos currículos, da melhoria do desenvolvimento profissional dos professores, do aproveitamento das tecnologias digitais e da melhoria do acesso à formação técnica e profissional para ajudar os jovens a contribuírem para as suas sociedades;

(d) Criar empregos e meios de subsistência decentes para os jovens, especialmente nos países em desenvolvimento e, em particular, para as jovens mulheres e os jovens em situações vulneráveis, ao mesmo tempo que eliminam as desigualdades na economia de cuidados, e estabelecer e garantir o acesso dos jovens a sistemas de proteção social universais, adequados, abrangentes, sustentáveis e de propriedade nacional;

(e) Capacitar, encorajar e apoiar os jovens a prosseguirem o empreendedorismo e inovação e transformar suas ideias em oportunidades de negócios viáveis;

(f) Implementar políticas favoráveis à família e orientadas para a família que apoiam o desenvolvimento social e económico das crianças e dos jovens, para que possam atingir o seu pleno potencial e usufruir dos seus direitos humanos.

Ação 35. Promoveremos, protegeremos e respeitaremos os direitos humanos de todos os jovens e fomentaremos a inclusão e a integração social.

61. Reafirmamos a importância de garantir o pleno gozo dos direitos de todos os jovens, protegendo-os da violência e promovendo a inclusão e integração social, especialmente dos mais pobres, daqueles em situações vulneráveis, incluindo populações afrodescendentes, e daqueles que enfrentam discriminação de formas múltiplas e sobrepostas. Decidimos:

(a) Intensificar a nossa luta contra todas as formas de racismo, discriminação racial, xenofobia e todas as formas de intolerância que afectam os jovens e impedem a sua capacidade de concretizar o seu potencial, e combater o ódio religioso que constitui incitação à discriminação, hostilidade ou violência;

(b) Intensificar os esforços internacionais, regionais e nacionais para tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, especialmente mulheres e crianças, e eliminar todas as formas de trabalho infantil;

(c) Abordar os desafios enfrentados por todas as jovens mulheres e raparigas, nomeadamente através do combate aos estereótipos de género e às normas sociais negativas e da eliminação da discriminação, do assédio, de todas as formas de violência contra jovens mulheres e raparigas, incluindo a violência sexual e de género, e de práticas nocivas, incluindo a mutilação genital feminina e o casamento infantil, precoce e forçado;

(d) Aumentar a inclusão e eliminar todas as barreiras que impedem os jovens com deficiência de atingir e manter a máxima autonomia, independência e plena inclusão e participação em todos os aspetos da vida e investir em tecnologias de assistência que possam promover a sua participação plena, eficaz e significativa na sociedade;

(e) Abordar o impacto adverso das alterações climáticas e de outros desafios ambientais que constituem ameaças à capacidade dos jovens de usufruir dos seus direitos humanos e de um ambiente limpo, saudável e sustentável;

(f) Reforçar as parcerias intergeracionais e a solidariedade entre gerações, promovendo oportunidades de trabalho voluntário, construtivo e regular.

interação entre jovens e idosos em suas famílias, locais de trabalho e na sociedade em geral.

Ação 36. Fortaleceremos a participação significativa dos jovens em nível nacional.

62. Elogiamos as importantes contribuições que os jovens já estão a dar para o avanço da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e dos direitos humanos.

em seus próprios países. Só podemos atender às necessidades e aspirações de todos os jovens se os ouvirmos sistematicamente, trabalharmos com eles e lhes fornecermos oportunidades significativas para moldar o futuro. Decidimos:

(a) Incentivar e apoiar a criação de mecanismos a nível nacional, onde não existam, para consultar os jovens e proporcionar-lhes oportunidades significativas de se envolverem na formulação de políticas e processos de tomada de decisões nacionais, apoiados, mediante solicitação, pelo sistema das Nações Unidas, em conformidade com a legislação e as políticas nacionais;

(b) Considerar a promoção de diálogos intergeracionais para construir parcerias mais fortes entre indivíduos de diferentes faixas etárias, incluindo os jovens, e entre os governos e os jovens;

(c) Enfrentar os desafios e remover as barreiras que impedem a participação plena, significativa e eficaz de todos os jovens, incluindo as jovens mulheres, os jovens com deficiência e os jovens de ascendência africana e aqueles em situações vulneráveis, na formulação de políticas e na tomada de decisões nacionais, e melhorar a sua representação nas estruturas políticas formais;

(d) Apoiar organizações lideradas e centradas nos jovens, em particular através do reforço de capacidades.

Ação 37. Fortaleceremos a participação significativa dos jovens em nível internacional.

63. Saudamos o progresso feito na promoção do engajamento significativo da juventude nas Nações Unidas.

Estamos determinados a acelerar esse trabalho garantindo mais engajamento da juventude no trabalho das Nações Unidas e aumentando a representatividade, eficácia e impacto do engajamento da juventude nas Nações Unidas. Decidimos:

(a) Promover o envolvimento significativo, inclusivo e eficaz dos jovens nos órgãos e processos intergovernamentais relevantes das Nações Unidas, quando apropriado e de acordo com as regras de procedimento e práticas estabelecidas, tendo em conta os princípios da paridade de género, da representação geográfica equilibrada e da não discriminação;

(b) Incentivar a inclusão de jovens, incluindo delegados jovens, nas delegações nacionais nas Nações Unidas;

(c) Solicitar contribuições para o Fundo das Nações Unidas para a Juventude, a fim de facilitar a participação de representantes da juventude dos países em desenvolvimento nas actividades das Nações Unidas, tendo em conta a necessidade de um maior equilíbrio geográfico em termos de representação da juventude, e, neste sentido, solicitar ao Secretário-Geral:

Geral para tomar medidas adequadas para incentivar contribuições ao Fundo, inclusive aumentando a conscientização sobre o Fundo;

(d) Solicitar ao Secretário-Geral que continue a desenvolver princípios fundamentais, em consulta com os Estados-Membros e os jovens, para um envolvimento significativo, representativo, inclusivo e seguro dos jovens em processos intergovernamentais relevantes e em todo o trabalho das Nações Unidas, para consideração dos Estados-Membros.

V. Transformar a governação global

64. Hoje, nosso sistema multilateral, construído após a Segunda Guerra Mundial, está sob pressão sem precedentes. Ele teve conquistas notáveis nos últimos 80 anos. Mas não somos complacentes quanto ao futuro de nossa ordem internacional e sabemos que ela não pode ficar parada. Tomaremos medidas para fortalecer e revigorar o multilateralismo e aprofundar a cooperação internacional. Reafirmamos o compromisso inabalável com o direito internacional, incluindo a Carta, para enfrentar os desafios globais, alguns dos quais podem sobrecarregar e ameaçar toda a humanidade. Uma transformação na governança global é essencial para garantir que o progresso positivo que vimos em todos os três pilares do trabalho das Nações Unidas nas últimas décadas não se desfaça.

Não permitiremos que isso aconteça.

65. Devemos renovar a confiança nas instituições globais, tornando-as mais representativas e responsivas ao mundo de hoje e mais eficazes no cumprimento dos compromissos que assumimos uns com os outros e com nosso povo. Renovamos nosso compromisso com o multilateralismo e a cooperação internacional, guiados pela Carta e pelos princípios de confiança, equidade, solidariedade e universalidade. Transformaremos a governança global e fortaleceremos o sistema multilateral para nos ajudar a alcançar um mundo seguro, pacífico, justo, igualitário, inclusivo, sustentável e próspero.

Ação 38. Transformaremos a governança global e revigoraremos o sistema multilateral para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades de hoje e de amanhã.

66. Resolvemos tornar o sistema multilateral, com as Nações Unidas no seu centro, mais:

(a) Eficazes e capazes de cumprir as nossas promessas, com mecanismos de responsabilização, transparência e implementação reforçados para garantir que os nossos compromissos são cumpridos e para reconstruir a confiança nas instituições globais;

(b) Preparados para o futuro, desenvolvendo capacidades e aproveitando a tecnologia e dados para antecipar riscos, aproveitar oportunidades, agir cedo e gerenciar incertezas;

(c) Justo, democrático, equitativo e representativo do mundo de hoje para garantir que todos os Estados-Membros, especialmente os países em desenvolvimento, possam participar significativamente na tomada de decisões globais em instituições multilaterais e integrar melhor a voz dos países em desenvolvimento na tomada de decisões globais;

(d) Inclusivo, para permitir a participação significativa das partes interessadas relevantes em formatos apropriados, reafirmando ao mesmo tempo o caráter intergovernamental das Nações Unidas e o papel único e central dos Estados na resposta aos desafios globais;

(e) Interligados, para garantir que o sistema multilateral possa reunir as capacidades institucionais existentes, funcionar melhor como um sistema, superar a fragmentação e abordar de forma abrangente os desafios multidimensionais e multisectoriais, maximizando simultaneamente a eficiência;

(f) Financeiramente estável, assegurando financiamento adequado, sustentável e previsível para as Nações Unidas, e para esse fim comprometemo-nos a cumprir integralmente as nossas obrigações financeiras, a tempo e sem condições.

Ação 39. Reformaremos o Conselho de Segurança, reconhecendo a necessidade urgente de torná-lo mais representativo, inclusivo, transparente, eficiente, eficaz, democrático e responsável.

67. Em resposta à crescente urgência em aumentar a eficácia da capacidade das Nações Unidas para manter a paz e a segurança internacionais, tal como estabelecido na

Carta, concordamos com os seguintes princípios orientadores identificados nas negociações intergovernamentais sobre a questão da representação equitativa e do aumento do número de membros do Conselho de Segurança e outras questões relacionadas com o Conselho de acordo com a decisão da Assembleia Geral 62/557 de 15 de setembro de 2008 como parâmetros para a reforma:

- (a) Corrigir a injustiça histórica contra África como uma prioridade e, ao tratar África como um caso especial, melhorar a representação das regiões e grupos sub-representados e não representados, como a Ásia-Pacífico e a América Latina e as Caraíbas;
- (b) Ampliar o Conselho de Segurança para que seja mais representativo dos atuais membros das Nações Unidas e reflecta as realidades do mundo contemporâneo e, tendo em conta os nossos compromissos com o Objectivo de Desenvolvimento Sustentável 16.8, aumentar a representação dos países em desenvolvimento e dos Estados de pequena e média dimensão;
- (c) Prosseguir as discussões sobre a questão da representação de grupos inter-regionais, tendo em conta que os pequenos Estados insulares em desenvolvimento, os Estados árabes e outros, como a Organização de Cooperação Islâmica, foram mencionados nas discussões das negociações intergovernamentais;
- (d) Intensificar os esforços para encontrar um acordo sobre a questão das categorias de membros, tendo em conta as discussões realizadas no processo de negociações intergovernamentais;
- (e) O número total de membros de um Conselho alargado deverá assegurar uma equilíbrio entre sua representatividade e eficácia;
- (f) Os métodos de trabalho devem assegurar a cooperação inclusiva, transparente, eficiente, funcionamento eficaz, democrático e responsável de um Conselho alargado;
- (g) A questão do voto é um elemento-chave da reforma do Conselho de Segurança. Intensificaremos esforços para chegar a um acordo sobre o futuro do voto, incluindo discussões sobre a limitação de seu escopo e uso;
- (h) Como parte de uma reforma abrangente, a inclusão de uma cláusula de revisão deve ser considerada para garantir que o Conselho de Segurança continue a cumprir o seu mandato ao longo do tempo e permaneça adequado ao seu propósito.

Ação 40. Fortaleceremos nossos esforços no âmbito das negociações intergovernamentais sobre a reforma do Conselho de Segurança como uma questão prioritária e sem demora.

68. Apoiamos a natureza da reforma do Conselho de Segurança conduzida pelos Estados-Membros e intensificaremos os esforços para a reforma através de negociações intergovernamentais, de acordo com a decisão 62/557 da Assembleia Geral e outras resoluções e decisões relevantes da Assembleia Geral, como a resolução [53/30](#), de 23 de novembro de 1998. Com base nos recentes progressos alcançados nas negociações intergovernamentais, nomeadamente através de mais transparência e inclusão e do reforço da sua memória institucional, decidimos:

- (a) Incentivar a apresentação de novos modelos e a revisão de modelos já apresentados pelos Estados e Grupos de Estados para os diálogos estruturados, com vista ao desenvolvimento de um modelo consolidado no futuro, com base nas convergências dos cinco grupos e nos modelos apresentados pelos Estados-Membros.

A/79/L.2

Ação 41. Fortaleceremos a resposta do Conselho de Segurança para a manutenção da paz e segurança internacionais e seu relacionamento com a Assembleia Geral.

69. Continuaremos a melhorar e democratizar os métodos de trabalho do Conselho de Segurança e a fortalecer seu relacionamento com a Assembleia Geral, de acordo com e com total respeito às suas respectivas funções, autoridade, poderes e competências, conforme consagrados na Carta, com o entendimento de que isso não deve substituir a reforma do Conselho de Segurança delineada na ação 39. Decidimos:

- (a) Implementar e cumprir integralmente todas as disposições da Carta das Nações Unidas Nações, no que se refere ao processo de tomada de decisões no Conselho de Segurança, incluindo o Artigo 27 (3) da Carta;
- (b) Apoiar uma ação credível, oportunamente e decisiva por parte do Conselho de Segurança, no exercício da sua responsabilidade primária pela manutenção da paz e da segurança internacionais, para prevenir ou pôr termo à prática de genocídios, crimes contra a humanidade ou crimes de guerra;
- (c) Reforçar activamente os esforços em curso do Conselho de Segurança para rever e melhorar os seus métodos de trabalho, incluindo, inter alia, os acordos de penholding e co-penholding, e reforçar a cooperação e a comunicação entre os Conselho de Segurança e a Assembleia Geral e os seus órgãos subsidiários, incluindo a Comissão de Consolidação da Paz, bem como o Conselho Económico e Social e os acordos regionais e sub-regionais, nomeadamente através da continuação da plena implementação e utilização das resoluções [377 A \(V\)](#) da Assembleia. de 3 de novembro de 1950 sobre a união pela paz e [76/262](#) de 26 de abril de 2022 sobre a iniciativa de voto;
- (d) Melhorar a participação e o acesso ao trabalho do Conselho de Segurança e dos seus órgãos subsidiários para todos os membros da Assembleia Geral, para reforçar a responsabilização do Conselho perante os membros e aumentar a transparência do seu trabalho.

Ação 42. Aumentaremos nossos esforços para revitalizar o trabalho da Assembleia Geral.

70. Reafirmamos a posição central da Assembleia Geral como o principal órgão deliberativo, de formulação de políticas e representativo das Nações Unidas. Decidimos:

- (a) Reforçar ainda mais e fazer pleno uso do papel e da autoridade do Conselho Geral Assembleia para enfrentar os desafios globais em evolução, em total conformidade com a Carta;
- (b) Melhorar as formas pelas quais a Assembleia Geral pode contribuir para a manutenção da paz e da segurança internacionais, em particular através da adopção de medidas em conformidade com a Carta das Nações Unidas;
- (c) Enfatizar a necessidade de que o processo de seleção e nomeação do Secretário-Geral seja guiado pelos princípios de mérito, transparência e inclusão e com a devida consideração ao equilíbrio de gênero e à rotação regional, e levar em conta durante o próximo e subsequentes processos de seleção e nomeação o fato lamentável de que nunca houve uma mulher Secretária-Geral, e encorajamos os Estados-Membros a considerarem a nomeação de mulheres como candidatas.

Ação 43. Fortaleceremos o Conselho Econômico e Social para acelerar o desenvolvimento sustentável.

71. Comprometemo-nos a fortalecer o trabalho do Conselho Econômico e Social como um órgão principal para coordenação, revisão de políticas, diálogo de políticas e recomendações sobre questões de desenvolvimento econômico e social, reconhecendo o papel fundamental do Conselho em alcançar uma integração equilibrada das três dimensões do desenvolvimento sustentável e apoiar a implementação da Agenda 2030. Decidimos:

(a) Continuar a reforçar a cooperação entre a Comunidade Económica e Social

Conselho e a Comissão de Consolidação da Paz e entre a Comissão Económica e Social

Conselho e as instituições financeiras internacionais, de acordo com os seus respectivos mandatos;

(b) Facilitar um envolvimento mais estruturado, significativo e inclusivo das organizações não

governamentais com estatuto consultivo junto do Comité Económico e Social

Conselho nas actividades do Conselho, em conformidade com a Resolução 1996/31 do Conselho.

25 de julho de 1996;

(c) Apoiar o fórum da juventude do Conselho para reforçar o envolvimento dos jovens, garantindo que o fórum seja uma plataforma para os jovens de todas as regiões continuarem a partilhar as suas ideias e a dialogar com os Estados-Membros;

(d) Solicitar ao Conselho, por meio de um processo intergovernamental inclusivo com a participação de todos os Estados-Membros, que explore opções, no contexto do próximo trigésimo aniversário da Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, para revitalizar a Comissão sobre a Condição da Mulher, para promover a implementação plena e efetiva da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, para alcançar a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, e promover e proteger seus direitos humanos e garantir que a Comissão seja adequada ao propósito, ao mesmo tempo em que reafirma o mandato da Comissão, e considerar opções, conforme necessário, para fortalecer outros órgãos subsidiários do Conselho.

Ação 44. Fortaleceremos a Comissão de Consolidação da Paz.

72. Afirmamos nosso compromisso de fortalecer a Comissão de Consolidação da Paz por meio da revisão de 2025 da arquitetura de consolidação da paz para trazer uma abordagem mais estratégica e maior coerência e impacto à consolidação da paz nacional e internacional e aos esforços de manutenção da paz. Decidimos:

(a) Reforçar o papel da Comissão como plataforma para a construção e manutenção da paz, nomeadamente através da partilha de boas práticas entre os Estados-Membros e da mobilização de apoio político e financeiro para a prevenção nacional, a manutenção da paz e os esforços de consolidação da paz, em particular para evitar uma possível recaída em conflitos, em conformidade com o mandato da Comissão;

(b) Utilizar mais a Comissão para apoiar o progresso dos Estados-Membros na consolidação da paz, detida e liderada a nível nacional, na manutenção dos esforços de paz e prevenção, e reforçar o papel consultivo, de ligação e de convocação da Comissão.

Comissão e incentivar a Comissão a consultar a sociedade civil, as organizações não governamentais, incluindo organizações de mulheres, e o setor privado envolvido em atividades de construção da paz, conforme apropriado, em conformidade com o mandato da Comissão;

(c) Estabelecer parcerias mais sistemáticas e estratégicas entre as Comissão e organizações internacionais, regionais e sub-regionais, incluindo as instituições financeiras internacionais, para fortalecer a consolidação da paz e os esforços de manutenção da paz e mobilizar financiamento para a manutenção da paz e ajudar a alinhar as abordagens nacionais de desenvolvimento, consolidação da paz e prevenção;

(d) Assegurar que a Comissão desempenhe um papel vital de apoio aos países durante e após a transição de uma operação de paz, em cooperação com o Conselho de Segurança e apoiada pelas equipas nacionais das Nações Unidas, a pedido do país em causa.

A/79/L.2

Ação 45. Fortaleceremos o sistema das Nações Unidas.

73. Sublinhamos a importância de o sistema das Nações Unidas permanecer eficaz, eficiente e impactante. Decidimos:

- (a) Conseguir umas Nações Unidas mais ágeis, receptivas e resilientes, em particular através do reforço das capacidades da Organização em matéria de inovação, análise de dados, transformação digital, previsão estratégica e ciência comportamental, para melhor apoiar Estados-Membros e cumprir os seus mandatos;
- (b) Comprometer-se a apoiar totalmente e a continuar a fortalecer o sistema de desenvolvimento das Nações Unidas, incluindo o sistema de coordenadores residentes, para torná-lo mais estratégico, responsável, colaborativo e integrado no apoio aos países em desenvolvimento na concretização da Agenda 2030 e no enfrentamento dos desafios atuais, novos e emergentes para o desenvolvimento sustentável, de acordo com o Carta e em apoio às prioridades e políticas nacionais, incluindo através das Nações Unidas Quadros de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e apelam a um financiamento mais adequado, previsível e sustentável para atingir estes objetivos;
- (c) Garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência e a inclusão das pessoas com deficiência nas Nações Unidas, de modo a permitir a sua participação plena, significativa e eficaz, bem como a sua igualdade em todos os aspetos do trabalho das Nações Unidas;
- (d) Enfatizar a necessidade de que o processo de seleção e nomeação de chefes executivos e cargos seniores das Nações Unidas seja orientado pelos princípios de transparéncia e inclusão e realizado de acordo com todas as disposições do Artigo 101 da Carta das Nações Unidas, com a devida consideração ao recrutamento de pessoal em uma base geográfica tão ampla quanto possível e ao equilíbrio de gênero, e aderir à regra geral de que não deve haver monopólio em cargos seniores no sistema das Nações Unidas por cidadãos de qualquer Estado ou grupo de Estados.

Ação 46. Asseguraremos o gozo efetivo de todos os direitos humanos e responderemos aos desafios novos e emergentes.

74. Após o septuagésimo quinto aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos e o trigésimo aniversário da Declaração e Programa de Ação de Viena,¹⁶ continuamos comprometidos em promover e proteger todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, incluindo os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais.

Isso inclui o direito ao desenvolvimento. Renovamos o compromisso de realizar nossas respectivas obrigações de respeitar, proteger e cumprir os direitos humanos e implementar todos os instrumentos internacionais relevantes de direitos humanos. Todos os direitos humanos são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados. Os direitos humanos se reforçam mutuamente e devem ser tratados de forma justa e igual, em pé de igualdade e com a mesma ênfase.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável buscam realizar os direitos humanos de todos. Indivíduos e instituições da sociedade civil, incluindo organizações não governamentais, grupos e instituições nacionais de direitos humanos, onde existam, engajados na promoção e proteção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais para todos, de acordo com a legislação nacional consistente com a Carta das Nações Unidas e a lei internacional de direitos humanos, devem ser protegidos de qualquer forma de intimidação e represálias, tanto online quanto offline. Deveremos continuar a defender os direitos humanos no futuro, fortalecendo nossas capacidades para responder aos desafios existentes, novos e emergentes ao gozo dos direitos humanos. Decidimos:

- (a) Recordar o mandato do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos Direitos, conforme delineados na resolução [48/141](#) de 20 de dezembro de 1993, e solicitar a Secretário-Geral para avaliar a necessidade de financiamento adequado, previsível, aumentado e sustentável dos mecanismos de direitos humanos das Nações Unidas, incluindo o

¹⁶ A/CONF.157/24 (Parte I), cap. III.

Gabinete do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, para a entrega eficiente e eficaz do mandato, a fim de permitir que respondam à gama de desafios de direitos humanos enfrentados pela comunidade internacional com imparcialidade, objetividade e não seletividade;

(b) Reforçar a coordenação e a cooperação entre as entidades das Nações Unidas que trabalham em direitos humanos e evitar a duplicação de atividades, dentro dos seus mandatos existentes, nomeadamente através de uma coordenação mais estreita com o Gabinete do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.

Ação 47. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para enfrentar os desafios de hoje e de amanhã.

75. A reforma da arquitetura financeira internacional é um passo importante para construir maior confiança no sistema multilateral. Elogiamos os esforços de reforma em andamento e pedimos por ações ainda mais urgentes e ambiciosas para garantir que a arquitetura financeira internacional se torne mais eficiente, mais equitativa, adequada ao mundo de hoje e responsável aos desafios enfrentados pelos países em desenvolvimento para fechar a lacuna de financiamento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável. A reforma da arquitetura financeira internacional deve colocar a Agenda 2030 em seu centro, com um compromisso inabalável de investir na erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões.

Nós decidimos:

(a) Continuar a buscar reformas mais profundas na arquitetura financeira internacional para impulsionar a implementação da Agenda 2030 e alcançar um mundo mais inclusivo, justo, pacífico, resiliente e sustentável para as pessoas e o planeta, para as gerações presentes e futuras.

Ação 48. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para fortalecer a voz e a representação dos países em desenvolvimento.

76. Reconhecemos o importante papel das Nações Unidas na governança econômica global, reconhecendo que as Nações Unidas e as instituições financeiras internacionais têm mandatos complementares que tornam crucial a coordenação de suas ações, respeitando integralmente os mecanismos de governança existentes e mandatos independentes das Nações Unidas que presidem organizações e regras específicas.

Notamos com apreço a iniciativa de convocar uma cúpula bienal no nível de Chefes de Estado e de Governo para fortalecer os vínculos e a coordenação existentes e estabelecer vínculos mais sistemáticos entre as Nações Unidas e as instituições financeiras internacionais e enfatizamos a importância da participação inclusiva. Reconhecemos a importância de continuar a buscar reformas de governança nas instituições financeiras internacionais e nos bancos multilaterais de desenvolvimento. Ressaltamos a necessidade de aumentar a representação e a voz dos países em desenvolvimento nas decisões econômicas globais -

tomada de decisões, definição de normas e governança econômica global em instituições econômicas e financeiras internacionais, incluindo o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial, para fornecer instituições mais eficazes, confiáveis, responsáveis e legítimas. Saudamos as medidas para melhorar a voz e a representação dos países em desenvolvimento, e a criação de uma vigésima quinta cadeira no Conselho Executivo do Fundo Monetário Internacional para a África Subsaariana e as recentes mudanças nas cotas e no poder de voto. Ressaltamos a importância de melhorar a diversidade e a representação de gênero nos conselhos executivos, na alta gerência e nos cargos de funcionários. Essas medidas podem equipar essas instituições para melhor enfrentar os desafios globais. Decidimos:

(a) Incentivar o Conselho do Fundo Monetário Internacional a tomar novas medidas para continuar a apoiar uma instituição forte, baseada em quotas e com recursos adequados e a melhorar a voz e a representação dos países em desenvolvimento, em particular através do trabalho contínuo do Conselho Executivo do Fundo para desenvolver, até junho de 2025, possíveis abordagens como um guia para um maior realinhamento das quotas, incluindo através de

A/79/L.2

uma nova fórmula de quotas, no âmbito da décima sétima revisão geral de quotas, protegendo ao mesmo tempo as quotas dos membros mais pobres;

(b) Exortar os órgãos dirigentes do Banco Mundial e de outros bancos multilaterais de desenvolvimento a tomarem medidas adicionais para alcançar uma representação, voz e participação mais amplas e sólidas dos países em desenvolvimento, reconhecendo ao mesmo tempo os esforços em curso neste sentido.

Ação 49. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para mobilizar financiamento adicional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, responder às necessidades dos países em desenvolvimento e direcionar financiamento para os mais necessitados.

77. Os países em desenvolvimento exigem maior acesso ao financiamento de todas as fontes para atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Os fluxos de capital para muitos países em desenvolvimento estão caindo, e mais capital está saindo de muitos países em desenvolvimento do que está entrando. Os bancos multilaterais de desenvolvimento desempenham um papel vital no apoio ao desenvolvimento sustentável e à realização dos Objetivos e são essenciais para aumentar o acesso dos países ao financiamento em termos mais acessíveis e ajudar a desbloquear o investimento do setor privado. Saudamos os esforços de reforma em andamento dos bancos multilaterais de desenvolvimento para mobilizar maior financiamento para a Agenda 2030, reconhecendo que mais reformas dos bancos são urgentemente necessárias, além do fortalecimento da mobilização de recursos domésticos e dos ambientes de política e regulamentação domésticos. Decidimos:

(a) Proporcionar uma reposição robusta e impactante do vigésimo primeiro Associação Internacional de Desenvolvimento que inclui contribuições e fortes compromissos políticos de doadores novos e existentes que aumentam significativamente os recursos da Associação e trabalham para estabelecer um caminho para aumentar significativamente e de forma sustentável a Associação até a reposição em 2030;

(b) Exortar os bancos multilaterais de desenvolvimento a acelerar o ritmo das reformas das suas missões e visões, estruturas de incentivos, abordagens operacionais e capacidade financeira, e a considerar medidas adicionais para aumentar a disponibilidade de financiamento, fornecer apoio político e assistência técnica aos países em desenvolvimento para enfrentar os desafios globais e atingir os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável;

(c) Exortar os conselhos de administração e a administração dos bancos multilaterais de desenvolvimento a permitir financiamento adicional dos próprios balanços dos bancos, implementando integralmente, quando relevante e apropriado, as recomendações da revisão independente do Grupo dos 20 das estruturas de adequação de capital dos bancos multilaterais de desenvolvimento, incluindo a reflexão do valor do capital exigível nas estruturas de adequação de capital dos bancos multilaterais de desenvolvimento e a emissão de capital híbrido em escala, garantindo ao mesmo tempo a sustentabilidade financeira dos respectivos bancos multilaterais de desenvolvimento;

(d) Incentivar os conselhos de administração dos bancos multilaterais de desenvolvimento a considerarem a possibilidade de agendar novos aumentos gerais de capital, reconhecendo simultaneamente as recentes contribuições de capital, se necessário;

(e) Convidar os bancos multilaterais de desenvolvimento, em consulta com o Secretário-Geral, apresentar opções e recomendações sobre novas abordagens para melhorar o acesso ao financiamento concessionário para os países em desenvolvimento, com pleno respeito pelo mandato independente e pelas autoridades do respectivo órgão dirigente de cada banco multilateral de desenvolvimento e solicitar ao Secretário-Geral que actualize as informações dos Estados-Membros.

Estados em progresso;

(f) Tomar nota do trabalho das instituições financeiras internacionais, das organizações internacionais e dos bancos multilaterais de desenvolvimento para considerar a vulnerabilidade estrutural e convidá-los a considerar a utilização do índice de vulnerabilidade multidimensional, conforme apropriado, como um complemento às suas práticas e políticas existentes, em conformidade com os seus respectivos mandatos;

(g) Apelar aos bancos multilaterais de desenvolvimento para que forneçam apoio oportuno aos países em desenvolvimento, aumentando e otimizando o financiamento concessionário de longo prazo, incluindo empréstimos em moedas locais, bem como a conceção, o financiamento e a ampliação de mecanismos inovadores detidos e conduzidos pelos países.

Ação 50. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para que os países possam tomar empréstimos de forma sustentável para investir em seu desenvolvimento de longo prazo.

78. O empréstimo é vital para que os países invistam em seu desenvolvimento a longo prazo.

Os países devem ser capazes de tomar empréstimos de forma sustentável e ter acesso a crédito em termos acessíveis, ao mesmo tempo em que garantem total transparência. Estamos profundamente preocupados com o surgimento de fardos de dívida insustentáveis e vulnerabilidades em muitos países em desenvolvimento, e a restrição que isso impõe ao seu progresso de desenvolvimento. Reconhecemos a importância de fortalecer as salvaguardas para evitar que essas situações ocorram.

Nós destacamos a importância de reformas em processos multilaterais existentes para facilitar a ação coletiva para prevenir crises de dívida, e facilitar a reestruturação e o alívio da dívida, quando apropriado, levando em conta tendências em evolução no cenário global da dívida. Nós decidimos:

(a) Reforçar a resposta multilateral para apoiar os países com elevados e insustentáveis encargos de dívida, com a participação significativa dos países em causa e de todos os intervenientes relevantes, assegurando uma abordagem mais eficaz, ordenada, previsível, coordenada, transparente e oportunamente para permitir que esses países escapem ao excesso de dívida e priorizem a despesa pública na concretização dos objectivos

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

(b) Convidar o Fundo Monetário Internacional a realizar uma revisão das formas de reforçar e melhorar a arquitetura da dívida soberana, com base nos processos internacionais existentes, em colaboração com o Secretário-Geral, o Banco Mundial, o Grupo dos 20 e os principais credores bilaterais e devedores, e solicitar que o

O Secretário-Geral atualiza os Estados-Membros sobre o progresso e apresenta propostas sobre esta questão;

(c) Tomar nota dos esforços do Secretário-Geral para envolver as agências de classificação de crédito sobre o seu papel no desenvolvimento sustentável e solicitar ao Secretário-Geral que mantenha os Estados-Membros informados sobre essas discussões;

(d) Melhorar e continuar a implementar o Quadro Comum do Grupo dos 20 para Tratamentos da Dívida, a fim de permitir processos de reestruturação eficazes, previsíveis, coordenados, oportunos e ordenados, e incentivar medidas para garantir a comparabilidade do tratamento dos credores soberanos e privados;

(e) Promover, quando apropriado, a utilização de cláusulas contingentes ao Estado na concessão de empréstimos, incluindo cláusulas de dívida resilientes ao clima, quando forem concedidos empréstimos a países em desenvolvimento vulneráveis a riscos, incluindo o impacto adverso das alterações climáticas;

(f) Promover uma maior utilização de trocas de dívida para os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável, incluindo trocas de dívida para clima ou natureza, para países em desenvolvimento, conforme apropriado.

Ação 51. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para fortalecer sua capacidade de apoiar os países em desenvolvimento de forma mais eficaz e equitativa durante choques sistêmicos e tornar o sistema financeiro mais estável.

79. A crescente frequência e intensidade dos choques económicos globais têm atrasado o progresso na consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Reconhecemos o papel dos direitos de saque especiais no fortalecimento da rede de segurança financeira global em um mundo propenso a choques sistêmicos, e sua potencial contribuição para uma maior estabilidade financeira global. Saudamos as promessas de redirecionar mais de 100 bilhões de dólares

A/79/L.2

valor de direitos de saque especiais, ou contribuições equivalentes, para países em desenvolvimento, ao mesmo tempo em que enfatiza a urgência de cumprir essas promessas aos países em desenvolvimento o mais rápido possível. Decidimos:

- (a) Apelar aos países que estejam em condições de o fazer para que redirecionem voluntariamente os direitos de saque especiais da dotação de 2021, e para que esses países também considerem a possibilidade de redirecionar pelo menos metade dos seus direitos de saque especiais, incluindo através de bancos multilaterais de desenvolvimento, respeitando simultaneamente os quadros jurídicos relevantes e preservando o carácter de activo de reserva dos direitos de saque especiais;
- (b) Incentivar o Fundo Monetário Internacional a explorar todas as opções para continuar a fortalecer a rede de segurança financeira global para apoiar os países em desenvolvimento a responder melhor aos choques macroeconómicos e considerar a viabilidade de acelerar as emissões de direitos de saque especiais e facilitar a recanalização rápida e voluntária para os países em desenvolvimento durante futuras crises financeiras e choques sistêmicos;
- (c) Congratulamo-nos com a revisão em curso da política de sobretaxas levada a cabo pelo Fundo Monetário Internacional;
- (d) Promover a estabilidade financeira através da cooperação internacional e da regulamentação consistente dos bancos e outras entidades de serviços financeiros.

Ação 52. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para que ela possa enfrentar o desafio urgente das mudanças climáticas.

80. As mudanças climáticas e a perda de biodiversidade exacerbam muitos dos desafios enfrentados pela arquitetura financeira internacional e podem prejudicar o progresso em direção aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Os países em desenvolvimento devem ter acesso a financiamento para poderem perseguir seus objetivos inter-relacionados de alcançar o desenvolvimento sustentável, incluindo a erradicação da pobreza e a promoção do crescimento econômico sustentável, inclusivo e resiliente, e abordar as mudanças climáticas. O investimento em desenvolvimento sustentável e ação climática é essencial. A arquitetura financeira internacional deve continuar a canalizar e aumentar o financiamento adicional para o desenvolvimento sustentável e a ação climática. Os países em desenvolvimento enfrentam necessidades crescentes de financiamento, especialmente aqueles particularmente vulneráveis aos impactos adversos das mudanças climáticas, levando a uma demanda crescente por financiamento. Decidimos:

- (a) Apelar aos bancos multilaterais de desenvolvimento e a outras instituições financeiras de desenvolvimento para que aumentem a disponibilidade, a acessibilidade e o impacto do financiamento climático nos países em desenvolvimento, salvaguardando simultaneamente a adicionalidade do financiamento climático, para apoiar os países em desenvolvimento na implementação dos seus planos e estratégias nacionais para enfrentar as alterações climáticas;
- (b) Apelar aos bancos multilaterais de desenvolvimento para que mobilizem financiamento adicional para apoiar a adaptação e implementar e desenvolver tecnologias renováveis, de baixas e nulas emissões e de eficiência energética, em conformidade com os compromissos existentes;
- (c) Apelar às instituições financeiras internacionais e a outras entidades relevantes para que melhorem a avaliação e a gestão dos riscos, incluindo os riscos financeiros relacionados com o clima, apoiem medidas para abordar o elevado custo do capital para os países em desenvolvimento e forneçam apoio político para ajudar a gerir e a reduzir melhor os riscos;
- (d) Incentivar o setor privado, especialmente as grandes corporações, a contribuir para a sustentabilidade e a proteção do nosso planeta e para a concretização da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, inclusive por meio de abordagens baseadas em parcerias, para aumentar o apoio aos países em desenvolvimento e permitir a ação climática.

Ação 53. Desenvolveremos uma estrutura sobre medidas de progresso no desenvolvimento sustentável para complementar e ir além do produto interno bruto.

81. Reconhecemos que o desenvolvimento sustentável deve ser buscado de forma equilibrada e integrada. Reafirmamos a necessidade de desenvolver urgentemente medidas de progresso no desenvolvimento sustentável que complementem ou ultrapassem o produto interno bruto. Essas medidas devem refletir o progresso nas dimensões econômica, social e ambiental do desenvolvimento sustentável, incluindo a consideração de informar o acesso ao financiamento do desenvolvimento e à cooperação técnica. Decidimos:

(a) Solicitar ao Secretário-Geral que estabeleça um grupo independente de especialistas de alto nível para desenvolver recomendações para um número limitado de indicadores de desenvolvimento sustentável de propriedade nacional e universalmente aplicáveis que complementem e vão além do produto interno bruto, em estreita consulta com os Estados-Membros e as partes interessadas relevantes, levando em consideração o trabalho da Comissão Estatística, com base na estrutura global de indicadores para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e metas da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e para apresentar o resultado de seu trabalho durante a octogésima sessão da Assembleia Geral;

(b) Iniciar um processo intergovernamental liderado pelas Nações Unidas após a conclusão do trabalho do grupo independente de especialistas de alto nível, em consulta com as partes interessadas relevantes, incluindo a Comissão Estatística, instituições financeiras internacionais, bancos multilaterais de desenvolvimento e comissões regionais, em conformidade com seus respectivos mandatos, sobre medidas de progresso no desenvolvimento sustentável que complementem ou ultrapassem o produto interno bruto, considerando as recomendações do grupo de especialistas de alto nível do Secretário-Geral.

Ação 54. Fortaleceremos a resposta internacional a choques globais complexos.

82. Reconhecemos a necessidade de uma resposta internacional mais coerente, cooperativa, coordenada e multidimensional a choques globais complexos e o papel central das Nações Unidas a esse respeito. Choques globais complexos são eventos que têm consequências severamente perturbadoras e adversas para uma proporção significativa de países e da população global, e que levam a impactos em vários setores, exigindo uma resposta multidimensional e de todo o governo, de toda a sociedade. Choques globais complexos têm um impacto desproporcional sobre as pessoas mais pobres e vulneráveis do mundo e geralmente têm consequências desastrosas para o desenvolvimento sustentável e a prosperidade. Um conflito armado não constitui por si só um choque global complexo, mas o conflito pode, em alguns casos, levar a impactos em vários setores. Os princípios de propriedade e consentimento nacional, equidade, solidariedade e cooperação guiarão nossas respostas futuras a choques globais complexos, com total respeito ao direito internacional, incluindo a Carta e seus propósitos e princípios, e mandatos existentes para órgãos e processos intergovernamentais das Nações Unidas, entidades do sistema das Nações Unidas e agências especializadas. Defenderemos o papel do Secretário-Geral para, inter alia, convocar Estados-Membros, promover a coordenação de todo o sistema multilateral e envolver as partes interessadas relevantes em resposta a crises. Solicitamos ao Secretário-Geral que:

(a) Considerar abordagens para fortalecer a resposta do sistema das Nações Unidas a choques globais complexos, dentro das autoridades existentes e em consulta com os Estados-Membros, que apoiem, complementem e não dupliquem a resposta dos principais órgãos das Nações Unidas, das entidades relevantes das Nações Unidas, das entidades e mecanismos de coordenação das Nações Unidas e das agências especializadas mandatadas para responder a emergências, e com total respeito pelo papel de coordenação mandatado das Nações Unidas em resposta a emergências humanitárias.

A/79/L.2

Ação 55. Fortaleceremos nossas parcerias para cumprir os compromissos existentes e enfrentar desafios novos e emergentes.

83. Reconhecemos a importância do envolvimento das Nações Unidas com os parlamentos nacionais e as partes interessadas relevantes, preservando ao mesmo tempo o caráter intergovernamental da Organização. Os desafios que enfrentamos exigem cooperação não apenas entre fronteiras, mas também em toda a sociedade. Nossos esforços devem envolver governos, bem como parlamentos, o sistema das Nações Unidas e outras instituições internacionais, autoridades locais, povos indígenas, sociedade civil, empresas e o setor privado, organizações religiosas, as comunidades científicas e acadêmicas e todas as pessoas para garantir uma resposta eficaz aos nossos desafios comuns.

Decidimos:

(a) Assegurar que as partes interessadas relevantes possam participar significativamente, nas suas respectivas funções e responsabilidades, de acordo com as regras de procedimento relevantes, nos processos relevantes das Nações Unidas e que os Estados-Membros tenham acesso às opiniões e à experiência desses parceiros;

(b) Aproveitar os canais existentes e reforçar a comunicação entre Órgãos intergovernamentais das Nações Unidas e sociedade civil, permitindo o diálogo contínuo e a troca de informações;

(c) Incentivar a contribuição do sector privado para enfrentar os desafios globais e reforçar a sua responsabilização pela implementação das Nações Unidas Estruturas das nações;

(d) Aprofundar o envolvimento das Nações Unidas com os parlamentos nacionais nos Estados Os órgãos e processos intergovernamentais das Nações Unidas, de acordo com a legislação nacional, inclusive com base nos esforços das Nações Unidas e da União Interparlamentar para envolver parlamentares para manter o apoio à implementação de acordos e resoluções relevantes das Nações Unidas;

(e) Solicitar ao Secretário-Geral que apresente recomendações sobre como o envolvimento com as autoridades locais e regionais poderia promover a Agenda 2030, particularmente a localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, até ao final da septuagésima nona sessão para consideração dos Estados-Membros;

(f) Reforçar a cooperação entre as Nações Unidas e as organizações regionais, sub-regionais e outras, dentro dos seus respectivos mandatos, o que será essencial para manter a paz e a segurança internacionais, promover e proteger os direitos humanos e alcançar o desenvolvimento sustentável.

Ação 56. Fortaleceremos a cooperação internacional para a exploração e uso do espaço sideral para fins pacíficos e para o benefício de toda a humanidade.

84. O Tratado do Espaço Exterior de 1967 identifica a exploração e o uso do espaço exterior como a província de toda a humanidade. A dependência da humanidade no espaço está aumentando dia a dia e o Tratado do Espaço Exterior deve ser reconhecido como a pedra angular do regime jurídico internacional que rege as atividades no espaço exterior. Estamos vivendo uma era de maior acesso e atividades no espaço exterior. O crescimento do número de objetos no espaço exterior, o retorno dos humanos ao espaço profundo e nossa crescente dependência dos sistemas do espaço exterior exigem ação urgente. O uso seguro e sustentável do espaço desempenha um papel crítico na realização da Agenda 2030. As oportunidades para as pessoas e o planeta são enormes, mas também há riscos que devem ser gerenciados. Incentivamos o Comitê sobre os Usos Pacíficos do Espaço Exterior a consultar mais sobre a proposta de realizar uma quarta Conferência das Nações Unidas sobre a Exploração Pacífica do Espaço Exterior (UNISPACE IV) em 2027. Decidimos:

(a) Reafirmar a importância da mais ampla adesão possível e do pleno cumprimento do Tratado do Espaço Exterior de 1967 e discutir o estabelecimento de novos

estruturas para tráfego espacial, detritos espaciais e recursos espaciais através do Comitê para os Usos Pacíficos do Espaço Exterior;

(b) Convidar o envolvimento do setor privado relevante, da sociedade civil e de outras partes interessadas relevantes, quando apropriado e aplicável, para contribuir para os processos intergovernamentais relacionados com o aumento da segurança e da sustentabilidade do espaço sideral.

Anexo I

Pacto Digital Global

1. As tecnologias digitais estão transformando dramaticamente o nosso mundo. Elas oferecem imensos benefícios potenciais para o bem-estar e o avanço das pessoas e sociedades e para o nosso planeta. Elas prometem acelerar a realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
2. Só podemos alcançar isso por meio de uma cooperação internacional fortalecida que feche todas as divisões digitais entre e dentro dos países. Reconhecemos os desafios que essas divisões representam para muitos países, em particular os países em desenvolvimento, que têm necessidades de desenvolvimento urgentes e recursos limitados.
3. Reconhecemos que o ritmo e o poder das tecnologias emergentes estão criando novas possibilidades, mas também novos riscos para a humanidade, alguns dos quais ainda não são totalmente conhecidos. Reconhecemos a necessidade de identificar e mitigar riscos e garantir a supervisão humana da tecnologia de maneiras que promovam o desenvolvimento sustentável e o pleno gozo dos direitos humanos.
4. Nossa meta é um futuro digital inclusivo, aberto, sustentável, justo, seguro e protegido para todos. Este Pacto Digital Global define os objetivos, princípios, compromissos e ações que empreendemos para alcançá-lo no domínio não militar.
5. Temos bases sólidas sobre as quais construir. Nossa cooperação digital se baseia no direito internacional, incluindo a Carta das Nações Unidas, o direito internacional dos direitos humanos e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. aos ¹⁷ Continuamos comprometidos resultados da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação refletidos na Declaração de Princípios e Plano de Ação de Genebra¹⁸ e na Agenda de Túnis para a Sociedade da Informação.¹⁹ As Nações Unidas fornecem uma plataforma crítica para a cooperação digital global de que precisamos, e aproveitaremos os processos existentes para isso.
6. Nossa cooperação deve ser ágil e adaptável ao cenário digital em rápida mudança. Como governos, trabalharemos em colaboração e parceria com o setor privado, a sociedade civil, organizações internacionais, as comunidades técnicas e acadêmicas e todas as outras partes interessadas, dentro de seus respectivos papéis e responsabilidades, para concretizar o futuro digital que buscamos.

Objetivos

7. Para atingir nosso objetivo, buscaremos os seguintes objetivos:
 1. Acabar com todas as desigualdades digitais e acelerar o progresso em direção aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
 2. Expandir a inclusão e os benefícios da economia digital para todos;
 3. Promover um espaço digital inclusivo, aberto, seguro e protegido que respeite, proteja e promova os direitos humanos;

¹⁷ Resolução 70/1.

¹⁸ Veja A/C.2/59/3, anexo.

¹⁹ Veja A/60/687.

A/79/L.2

4. Promover abordagens de governança de dados responsáveis, equitativas e interoperáveis;

5. Melhorar a governança internacional da inteligência artificial para o benefício da humanidade.

Princípios

8. Nossa cooperação digital será orientada pelos propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas e pelos seguintes princípios transversais e mutuamente reforçadores:

(a) A participação inclusiva de todos os Estados e outras partes interessadas é a pedra angular deste Pacto. Nossa cooperação fechará as divisões digitais dentro e entre os Estados e promoverá um ambiente digital equitativo para todos;

(b) Este Pacto é orientado para o desenvolvimento e está enraizado na Agenda 2030. Nossa cooperação aproveitará tecnologias para acelerar o progresso, erradicar a pobreza e não deixar ninguém para trás. Isso inclui esforços direcionados para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, os países em desenvolvimento sem litoral e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento, bem como os desafios específicos enfrentados pelos países de renda média;

(c) Este Pacto está ancorado no direito internacional, incluindo o direito internacional dos direitos humanos. Todos os direitos humanos, incluindo direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, e liberdades fundamentais, devem ser respeitados, protegidos e promovidos online e offline. Nossa cooperação aproveitará as tecnologias digitais para promover todos os direitos humanos, incluindo os direitos da criança, os direitos das pessoas com deficiência e o direito ao desenvolvimento;

(d) A igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas e sua participação plena, igualitária e significativa no espaço digital são essenciais para fechar a exclusão digital de gênero e promover o desenvolvimento sustentável. Nossa cooperação empoderará todas as mulheres e meninas, encorajará a liderança das mulheres, integrará uma perspectiva de gênero e combaterá e eliminará todas as formas de violência, incluindo a violência sexual e de gênero que ocorre por meio ou é amplificada pelo uso da tecnologia;

(e) As tecnologias digitais desbloqueiam novas capacidades e oportunidades para o avanço da sustentabilidade ambiental. Nossa cooperação alavancará as tecnologias digitais para a sustentabilidade, ao mesmo tempo em que minimiza seus impactos ambientais negativos;

(f) A inclusão equitativa e significativa na economia digital requer o enfrentamento das concentrações existentes de capacidade tecnológica e poder de mercado. Nossa cooperação terá como objetivo garantir que os benefícios da cooperação digital sejam distribuídos de forma justa e não exacerbem as desigualdades existentes ou impeçam a plena realização do desenvolvimento sustentável;

(g) Dados acessíveis e de preço acessível, tecnologias e serviços digitais são essenciais para permitir que cada pessoa participe plenamente do mundo digital. Nossa cooperação promoverá a acessibilidade digital para todos e apoiará a diversidade linguística e cultural no espaço digital;

(h) Os sistemas digitais que se comunicam e trocam são catalisadores críticos para o desenvolvimento. Nossa cooperação promoverá a interoperabilidade entre sistemas digitais e abordagens de governança compatíveis;

(i) Tecnologias emergentes seguras, protegidas e confiáveis, incluindo inteligência artificial, oferecem novas oportunidades para turbinar o desenvolvimento. Nossa cooperação promoverá uma abordagem responsável, responsável, transparente e centrada no ser humano para o ciclo de vida das tecnologias digitais e emergentes, que inclui o pré-design,

fases de projeto, desenvolvimento, avaliação, teste, implantação, uso, venda, aquisição, operação e descomissionamento, com supervisão humana eficaz;

(j) Criatividade e competição impulsionam avanços digitais. Nossa cooperação promoverá a inovação e o potencial para sociedades e empresas, independentemente do tamanho ou origem, para colher os benefícios da digitalização e prosperar na economia digital;

(k) Governos, o setor privado, a sociedade civil, a comunidade técnica, a academia e organizações internacionais e regionais, em seus respectivos papéis e responsabilidades, são essenciais para promover um futuro digital inclusivo, aberto, seguro e protegido. Nossa cooperação será multisectorial e aproveitará as contribuições de todos;

(l) Reforçaremos as parcerias para garantir o fornecimento dos meios de implementação necessários aos países em desenvolvimento, incluindo a mobilização de recursos financeiros, o reforço de capacidades e a transferência de tecnologia em termos mutuamente acordados;

(m) O mundo digital está evoluindo em ritmo acelerado. Nossa cooperação deve ser prospectiva e capaz de identificar, antecipar, avaliar, monitorar e se adaptar às tecnologias emergentes para que possamos aproveitar as oportunidades e responder a riscos e desafios novos e emergentes.

Compromissos e ações

9. Comprometemo-nos a buscar ações significativas e mensuráveis para atingir nossos objetivos.

Objetivo 1. Acabar com todas as clivagens digitais e acelerar o progresso em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Conectividade

10. Reconhecemos o papel fundamental da conectividade universal e significativa e do acesso acessível para desbloquear todo o potencial das tecnologias digitais e emergentes.

Nós nos comprometemos a conectar todas as pessoas à Internet. Reconhecemos que isso exigirá parcerias fortes e maiores investimentos financeiros em países em desenvolvimento por parte de governos e outras partes interessadas, em particular o setor privado. Afirmamos o importante papel da União Internacional de Telecomunicações no avanço da conectividade universal e significativa e a convidamos a continuar seus esforços. Reconhecemos que soluções inovadoras podem ajudar a fornecer conectividade de alta velocidade para, entre outras coisas, áreas carentes, remotas e rurais.

11. Comprometemo-nos, até 2030, a:

(a) Desenvolver e reforçar metas, indicadores e métricas para uma conectividade universal, significativa e acessível, com base no trabalho existente, e integrá-los nas estratégias de desenvolvimento internacionais, regionais e nacionais (ODS 9);

(b) Desenvolver mecanismos e incentivos de financiamento inovadores e combinados, inclusive em colaboração com governos, bancos multilaterais de desenvolvimento, organizações internacionais relevantes e o setor privado, para conectar os 2,6 bilhões de pessoas restantes à Internet e melhorar a qualidade e a acessibilidade da conectividade. Visaremos custos de assinatura de banda larga de nível básico que sejam acessíveis à maior parte da população (ODS 1 e 9);

(c) Investir e implantar infraestrutura digital resiliente, incluindo satélites e iniciativas de rede local, que forneçam cobertura de rede segura e protegida para todas as áreas, incluindo áreas rurais, remotas e “difíceis de alcançar”, e promovam acesso equitativo às órbitas de satélite, levando em consideração as necessidades dos países em desenvolvimento. Visaremos o acesso universal a taxas acessíveis e em velocidades suficientes, bem como confiabilidade para permitir o uso significativo da Internet (ODS 9 e 11);

A/79/L.2

- (d) Mapear e conectar todas as escolas e hospitais à Internet, com base no Iniciativa Giga da União Internacional de Telecomunicações e das Nações Unidas Fundo para a Infância e melhorar os serviços e capacidades de telemedicina (ODS 3 e 4);
- (e) Promover a sustentabilidade ao longo do ciclo de vida das tecnologias digitais, incluindo medidas específicas ao contexto para aumentar a eficiência dos recursos e conservar e utilizar de forma sustentável os recursos naturais e que visem garantir que as infraestruturas e os equipamentos digitais sejam concebidos de forma sustentável para enfrentar os desafios ambientais no contexto do desenvolvimento sustentável e dos esforços para erradicar a pobreza (ODS 1, 4, 6, 7, 8, 11, 12, 13 e 14);
- (f) Incluir as necessidades das pessoas em situações vulneráveis e das pessoas em áreas rurais, remotas e carentes no desenvolvimento e implementação de estratégias nacionais e locais de conectividade digital (ODS 10 e 11);
- (g) Integrar uma perspetiva de género nas estratégias de conectividade digital para abordar as barreiras estruturais e sistemáticas à conectividade digital significativa, segura e acessível para todas as mulheres e raparigas (ODS 5).

Literacia, competências e capacidades digitais

12. Para aproveitar totalmente os benefícios da conectividade digital, precisamos garantir que as pessoas possam usar a Internet de forma significativa e segura e navegar com segurança no espaço digital. Reconhecemos a importância das habilidades digitais e do acesso vitalício a oportunidades de aprendizagem digital, levando em consideração as necessidades sociais, culturais e linguísticas específicas de cada sociedade e pessoas de todas as idades e origens. Reconhecemos a necessidade de ampliar a cooperação internacional e o financiamento para o desenvolvimento de capacidade digital em países em desenvolvimento e de apoiar o desenvolvimento de conteúdo local e conteúdo relevante para realidades locais online e reter talentos.

13. Comprometemo-nos, até 2030, a:

- (a) Estabelecer e apoiar estratégias nacionais de competências digitais, adaptar os currículos de formação e educação de professores e fornecer programas de formação de adultos para a era digital. Nossa objetivo é a cobertura máxima de habilidades digitais básicas para o maior número possível de pessoas, ao mesmo tempo em que promovemos habilidades digitais intermediárias ou avançadas (ODS 4 e 5);
- (b) Aumentar a disponibilidade, acessibilidade e preço das plataformas tecnológicas digitais, serviços, software e programas educativos em diversas línguas e formatos, bem como interfaces de utilizador acessíveis para pessoas com deficiência (ODS 4 e 10);
- (c) Definir como alvo e adaptar o desenvolvimento de capacidades para mulheres e raparigas, crianças e jovens, bem como para idosos, pessoas com deficiência, migrantes, refugiados e deslocados internos, povos indígenas e pessoas em situações vulneráveis, e garantir o seu envolvimento significativo na conceção e implementação de programas (ODS 5 e 10);
- (d) Desenvolver e realizar pesquisas nacionais sobre inclusão digital com dados desagregados por renda, sexo, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência e localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais, para identificar lacunas de aprendizagem e informar prioridades em contextos específicos (ODS 5 e 10);
- (e) Priorizar e definir metas para o desenvolvimento de competências digitais de funcionários e instituições públicas para promulgar, desenvolver e implementar estratégias e políticas para serviços públicos digitais inclusivos, seguros e centrados no usuário, incluindo o desenvolvimento de habilidades e capacidades para garantir o funcionamento seguro, protegido e resiliente de sistemas, redes e dados digitais (ODS 16);

(f) Desenvolver formação profissional, de qualificação e de requalificação para trabalhadores em ocupações afetadas pela digitalização e pela automatização, a fim de atenuar potenciais consequências negativas para as forças de trabalho e promover o trabalho digno (ODS 8);

(g) Desenvolver quadros de competências digitais interoperáveis e normas de formação para facilitar a partilha de recursos de formação, a mobilização de fundos públicos e privados em apoio ao desenvolvimento de capacidades e a sua adaptação contínua para fazer face à rápida mudança tecnológica e à prevenção da fuga de cérebros (ODS 4 e 17);

(h) Apoiar esforços para proporcionar oportunidades de educação e investigação de qualidade e inclusivas em ciências, tecnologia, engenharia e matemática e promover a participação de mulheres e raparigas em todas as funções e em todos os níveis (ODS 4).

Bens públicos digitais e infraestrutura pública digital

14. Reconhecemos que os bens públicos digitais, que incluem software de código aberto, dados abertos, modelos abertos de inteligência artificial, padrões abertos e conteúdo aberto que respeitam a privacidade e outras leis, padrões e melhores práticas internacionais aplicáveis e não causam danos, capacitam sociedades e indivíduos a direcionar tecnologias digitais para suas necessidades de desenvolvimento e podem facilitar a cooperação e o investimento digital.

15. Uma infraestrutura pública digital resiliente, segura, inclusiva e interoperável tem o potencial de fornecer serviços em escala e aumentar as oportunidades sociais e econômicas para todos.

Reconhecemos que há vários modelos de infraestrutura pública digital e que cada sociedade desenvolverá e usará sistemas digitais compartilhados de acordo com suas prioridades e necessidades específicas. Sistemas digitais transparentes, seguros e protegidos e salvaguardas centradas no usuário podem promover a confiança pública e o uso de serviços digitais.

16. Consideramos tais bens públicos digitais e infraestrutura pública digital como os principais impulsionadores da transformação digital inclusiva e inovação. Reconhecemos a necessidade de aumentar o investimento em seu desenvolvimento bem-sucedido com a participação de todas as partes interessadas.

17. Comprometemo-nos até 2030 a:

(a) Desenvolver, disseminar e manter, através da cooperação entre múltiplas partes interessadas, software de código aberto seguro e protegido, dados abertos, modelos abertos de inteligência artificial e padrões abertos que beneficiem a sociedade como um todo (ODS 8, 9 e 10);

(b) Promover a adopção de normas abertas e a interoperabilidade para facilitar o uso de bens públicos digitais em diferentes plataformas e sistemas (todos os ODS);

(c) Desenvolver e decidir sobre um conjunto de salvaguardas para uma infraestrutura pública digital inclusiva, responsável, segura, protegida e centrada no utilizador, que possa ser implementada em diferentes contextos (ODS 16);

(d) Trocar e disponibilizar publicamente as melhores práticas e casos de utilização de infraestruturas públicas digitais para informar os governos, o setor privado e outras partes interessadas, com base nos repositórios existentes das Nações Unidas e outros (ODS 16 e 17);

(e) Aumentar o investimento e o financiamento para o desenvolvimento de bens públicos digitais e de infraestruturas públicas digitais, especialmente nos países em desenvolvimento (ODS 17);

(f) Incentivar a formação de parcerias que reúnam governos, o setor privado, a sociedade civil, as comunidades técnicas e acadêmicas e as organizações internacionais e regionais para projetar, lançar e apoiar iniciativas que alavanquem os bens públicos digitais e a infraestrutura pública digital para promover soluções para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 17).

A/79/L.2

Objetivo 2. Expandir a inclusão e os benefícios da economia digital para todos

18. Reconhecemos que o acesso equitativo e acessível às tecnologias digitais pode desbloquear o potencial da economia digital para cada sociedade. Reconhecemos que o acesso digital abrange oportunidades para a aquisição e desenvolvimento de conhecimento, pesquisa e capacidade, bem como transferências de tecnologia em termos mutuamente acordados.

19. Promover a inclusão digital requer um ambiente previsível e transparente que abranja estruturas políticas, legais e regulatórias que apoiam a inovação, protejam os direitos do consumidor, nutram talentos e habilidades digitais, promovam a concorrência justa e o empreendedorismo digital e aumentem a confiança do consumidor na economia digital. Tais ambientes, em níveis internacional e nacional, aumentam a produtividade, facilitam o crescimento do comércio eletrônico, melhoram a competitividade, aceleram a transformação digital e apoiam o investimento e a transferência de tecnologias digitais em termos mutuamente acordados para países em desenvolvimento.

20. Consideramos que padrões robustos e capacidade para garantir o funcionamento seguro, protegido e resiliente de sistemas, redes e dados digitais também são essenciais para facilitar transações comerciais e permitir ambientes online seguros, protegidos e confiáveis.

21. Comprometemo-nos até 2030 a:

- (a) Promover um ambiente digital aberto, justo, inclusivo e não discriminatório para todos, que permita às micro, pequenas e médias empresas aceder e competir na economia digital (ODS 9);
- (b) Apoiar os esforços internacionais, regionais e nacionais para desenvolver ambientes favoráveis à transformação digital, incluindo políticas previsíveis e transparentes, quadros legais e regulamentares, e partilha de melhores práticas (ODS 10 e 16);
- (c) Realizar avaliações nacionais e regionais para informar ações destinadas a abordar lacunas e necessidades na transformação digital e reforçar a recolha e utilização de dados para informar a tomada de decisões (todos os ODS);
- (d) Apelar a todas as partes interessadas, sempre que solicitado, para que forneçam assistência técnica aos países em desenvolvimento, em consonância com as políticas e prioridades nacionais de transformação digital (ODS 17);
- (e) Manter cadeias de abastecimento estáveis e resilientes de produtos e serviços digitais globais (ODS 8 e 9);
- (f) Promover iniciativas de partilha de conhecimentos e de transferência de tecnologia em termos mutuamente acordados (ODS 17);
- (g) Incentivar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular, incluindo entre universidades, institutos de investigação e o sector privado, para acelerar o desenvolvimento do conhecimento digital e o acesso à capacidade de investigação (ODS 17);
- (h) Trocar conhecimentos e melhores práticas sobre empreendedorismo digital para apoiar programas de inovação e soluções tecnológicas locais em países em desenvolvimento (ODS 9);
- (i) Promover a inovação e o empreendedorismo, inclusive entre mulheres, jovens e outros empreendedores sub-representados, com o objetivo de aumentar o número de start-ups digitais e micro, pequenas e médias empresas nos países em desenvolvimento e facilitar o seu acesso aos mercados através da utilização de tecnologias digitais.
(ODS 8 e 9);

- (j) Promover o desenvolvimento de capacidades para garantir o funcionamento seguro, protegido e resiliente dos sistemas, redes e dados digitais nos esforços de transformação digital (ODS 9).

Objetivo 3. Promover um espaço digital inclusivo, aberto, seguro e protegido que respeite, proteja e promova os direitos humanos

Direitos humanos

22. Comprometemo-nos a respeitar, proteger e promover os direitos humanos no espaço digital. Defenderemos a lei internacional de direitos humanos durante todo o ciclo de vida das tecnologias digitais e emergentes para que os usuários possam se beneficiar com segurança das tecnologias digitais e sejam protegidos de violações, abusos e todas as formas de discriminação. Reconhecemos as responsabilidades de todas as partes interessadas neste esforço e também apelamos ao setor privado para aplicar os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.²⁰

23. Nós nos comprometemos a:

- (a) Garantir que o desenvolvimento e a implementação da legislação nacional relevante para as tecnologias digitais estejam em conformidade com as obrigações decorrentes do direito internacional, incluindo o direito internacional dos direitos humanos (todos os ODS);
- (b) Estabelecer salvaguardas adequadas para prevenir e abordar qualquer impacto adverso nos direitos humanos decorrente da utilização de tecnologias digitais e emergentes e proteger os indivíduos contra violações e abusos dos seus direitos humanos no espaço digital, nomeadamente através da devida diligência em matéria de direitos humanos e do estabelecimento de mecanismos eficazes de supervisão e reparação (todos os ODS);
- (c) Reforçar os quadros jurídicos e políticos para proteger os direitos da criança no espaço digital, em conformidade com o direito internacional dos direitos humanos, incluindo a Convenção sobre os Direitos da Criança²¹ (todos os ODS);
- (d) Abster-se de impor restrições ao livre fluxo de informações e ideias que são inconsistentes com as obrigações decorrentes do direito internacional (todos os ODS).

24. Reconhecemos os esforços contínuos do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos para fornecer, por meio de um serviço de consultoria sobre direitos humanos no espaço digital, mediante solicitação e dentro do mandato existente e com recursos voluntários, aconselhamento especializado e orientação prática sobre direitos humanos e questões tecnológicas.

25. Apelamos:

- (a) As empresas e os desenvolvedores de tecnologia digital devem respeitar os direitos humanos e os princípios internacionais, inclusive por meio da aplicação da devida diligência em matéria de direitos humanos e de avaliações de impacto ao longo do ciclo de vida da tecnologia (todos os ODS);
- (b) As empresas de tecnologia digital, os desenvolvedores e as plataformas de mídia social devem respeitar os direitos humanos on-line, ser responsáveis e tomar medidas para mitigar e prevenir abusos, e fornecer acesso a soluções eficazes em conformidade com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos e outras estruturas relevantes (ODS 5, 10 e 16).

²⁰ A/HRC/17/31, anexo.

²¹ Nações Unidas, Série de Tratados, vol. 1577, No. 27531.

A/79/L.2

Governança da Internet

26. Reconhecemos que a Internet é uma instalação global crítica para transformação digital inclusiva e equitativa. Para beneficiar a todos completamente, ela deve ser aberta, global, interoperável, estável e segura.

27. Reconhecemos que a governança da Internet deve continuar a ser global e multissetorial por natureza, com o envolvimento total de governos, do setor privado, da sociedade civil, de organizações internacionais, de comunidades técnicas e acadêmicas e de todas as outras partes interessadas relevantes, de acordo com seus respectivos papéis e responsabilidades. Reafirmamos que a governança da Internet deve continuar a seguir as disposições estabelecidas nos resultados das cúpulas realizadas em Genebra e Túnis, inclusive em relação à cooperação aprimorada.

28. Reconhecemos a importância do Fórum de Governança da Internet como a principal plataforma multissetorial para discussão de questões de governança da Internet.

29. Nós nos comprometemos a:

(a) Promover uma Internet aberta, global, interoperável e fiável e tomar medidas concretas para manter um ambiente online seguro, protegido e propício para todos (ODS 9);

(b) Apoiar o Fórum de Governança da Internet, nomeadamente através de esforços contínuos para aumentar a participação diversificada de governos e outras partes interessadas de países em desenvolvimento e a disponibilização de financiamento voluntário também para este fim. (ODS 9 e 10);

(c) Promover a cooperação internacional entre todas as partes interessadas para prevenir, identificar e abordar os riscos de fragmentação da Internet de forma atempada (ODS 16);

(d) Abster-se de encerramentos da Internet e de medidas que visem o acesso à Internet (ODS 16).

Confiança e segurança digital

30. Precisamos urgentemente combater e abordar todas as formas de violência, incluindo violência sexual e de gênero, que ocorre por meio ou é amplificada pelo uso de tecnologia, todas as formas de discurso de ódio e discriminação, desinformação e informação enganosa, cyberbullying e exploração e abuso sexual infantil. Estabeleceremos e manteremos medidas robustas de mitigação de riscos e reparação que também protejam a privacidade e a liberdade de expressão.

31. Comprometemo-nos até 2030 a:

(a) Criar um espaço online seguro e protegido para todos os usuários que garanta sua saúde mental e bem-estar, definindo e adotando padrões, diretrizes e ações comuns da indústria que estejam em conformidade com o direito internacional, promovam espaços cívicos seguros e abordem o conteúdo em plataformas digitais que cause danos aos indivíduos, levando em consideração o trabalho em andamento por entidades das Nações Unidas, organizações regionais e iniciativas de múltiplas partes interessadas (ODS 3, 5, 9, 10, 16 e 17);

(b) Priorizar o desenvolvimento e a implementação de políticas e normas nacionais de segurança infantil online, em conformidade com o direito internacional dos direitos humanos, incluindo a Convenção sobre os Direitos da Criança (ODS 3, 5 e 10);

(c) Estabelecer uma colaboração regular entre instituições nacionais de segurança online para trocar as melhores práticas e desenvolver entendimentos partilhados sobre ações para proteger a privacidade, a liberdade de expressão e o acesso à informação, ao mesmo tempo que se abordam os danos (ODS 17);

(d) Garantir que as leis e os regulamentos sobre a utilização da tecnologia em áreas como a vigilância e a encriptação estejam em conformidade com o direito internacional (ODS 10 e 16);

(e) Desenvolver, em consulta com todas as partes interessadas relevantes, metodologias eficazes para medir, monitorizar e combater todas as formas de violência e abuso no espaço digital (ODS 5 e 16);

(f) Monitorar e revisar as políticas e práticas das plataformas digitais para combater a exploração e o abuso sexual infantil que ocorrem ou são amplificados pelo uso da tecnologia, incluindo a distribuição em plataformas digitais de material de abuso sexual infantil ou exploração sexual infantil, bem como solicitação ou aliciamento com o propósito de cometer um crime sexual contra uma criança (ODS 3).

32. Além disso, solicitamos com urgência:

(a) Apelar às empresas e aos programadores de tecnologias digitais para que interajam com utilizadores de todas as origens e capacidades, a fim de incorporarem as suas perspetivas e necessidades no ciclo de vida das tecnologias digitais (ODS 5 e 10);

(b) Apelar às empresas e aos programadores de tecnologia digital para que co-desenvolvam quadros de responsabilização da indústria, em consulta com os governos e outras partes interessadas, que aumentem a transparéncia em torno dos seus sistemas e processos, definam responsabilidades e se comprometam com normas, bem como com relatórios públicos auditáveis (ODS 9 e 17);

(c) Apelar às empresas de tecnologia digital e às plataformas de redes sociais para que forneçam materiais de formação e salvaguardas relacionadas com a segurança online aos seus utilizadores, em particular, às crianças e aos jovens utilizadores (ODS 3);

(d) Apelar às plataformas de redes sociais para que estabeleçam mecanismos de denúncia seguros, protegidos e acessíveis para que os utilizadores e os seus defensores denunciem potenciais violações de políticas, incluindo mecanismos especiais de denúncia adaptados a crianças e pessoas com deficiência (ODS 3).

Integridade da informação

33. O acesso a informações e conhecimento relevantes, confiáveis e precisos é essencial para um espaço digital inclusivo, aberto, seguro e protegido. Reconhecemos que as tecnologias digitais e emergentes podem facilitar a manipulação e a interferência com informações de maneiras que são prejudiciais às sociedades e aos indivíduos, e afetam negativamente o gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, bem como a obtenção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

34. Trabalharemos juntos para promover a integridade da informação, tolerância e respeito no espaço digital, bem como para proteger a integridade dos processos democráticos. Fortaleceremos a cooperação internacional para abordar o desafio da desinformação e do discurso de ódio online e mitigar os riscos de manipulação de informação de uma maneira consistente com o direito internacional.

35. Comprometemo-nos, até 2030, a:

(a) Conceber e implementar currículos de literacia informacional e mediática digital para garantir que todos os utilizadores têm as competências e os conhecimentos necessários para interagir de forma segura e crítica com os conteúdos e com os fornecedores de informação e para aumentar a resiliência contra os impactos nocivos da desinformação e da informação errada (ODS 3 e 4);

(b) Promover ecossistemas de informação diversificados e resilientes, nomeadamente através do reforço dos meios de comunicação social independentes e públicos e do apoio aos jornalistas e aos profissionais dos meios de comunicação social (ODS 9 e 16);

A/79/L.2

(c) Fornecer, promover e facilitar o acesso e a divulgação de informação independente, baseada em factos, oportuna, específica, clara, acessível, multilingue e baseada na ciência para combater a desinformação e a informação errada (ODS 3, 4, 9 e 16);

(d) Promover o acesso a informações relevantes, fiáveis e precisas em situações de crise situações, para proteger e capacitar aqueles em situações vulneráveis (ODS 10);

(e) Incentivar as entidades das Nações Unidas, em colaboração com os governos e as partes interessadas relevantes, a avaliar o impacto da desinformação e da informação errada na concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 17).

36. Além disso, solicitamos com urgência:

(a) Apelar às empresas de tecnologia digital e às plataformas de redes sociais para que melhorem a transparência e a responsabilização dos seus sistemas, incluindo os termos de serviço, a moderação de conteúdos e os algoritmos de recomendação e o tratamento dos dados pessoais dos utilizadores nas línguas locais, para capacitar os utilizadores a fazerem escolhas informadas e a darem ou retirarem o consentimento informado (ODS 9 e 10);

(b) Apelar às plataformas de redes sociais para que forneçam aos investigadores acesso aos dados, com salvaguardas para a privacidade dos utilizadores, para garantir a transparência e a responsabilização, a fim de construir uma base de evidências sobre como lidar com a desinformação e o discurso de ódio que possam informar as políticas, as normas e as melhores práticas governamentais e industriais (ODS 9, 16 e 17);

(c) Apelar às empresas e aos programadores de tecnologia digital para que continuem a desenvolver soluções e a comunicar publicamente ações para combater potenciais danos, incluindo discurso de ódio e discriminação, provenientes de conteúdos suportados por inteligência artificial.

Tais medidas incluem a incorporação de salvaguardas nos processos de treinamento de modelos de inteligência artificial, identificação de material gerado por inteligência artificial, certificação de autenticidade de conteúdo e origens, rotulagem, marca d'água e outras técnicas (ODS 10, 16 e 17).

Objetivo 4. Promover abordagens de governação de dados responsáveis, equitativas e interoperáveis

Privacidade e segurança de dados

37. Reconhecemos que a governança de dados responsável e interoperável é essencial para promover objetivos de desenvolvimento, proteger direitos humanos, fomentar inovação e promover crescimento econômico. A crescente coleta, compartilhamento e processamento de dados, incluindo em sistemas de inteligência artificial, pode amplificar riscos na ausência de normas efetivas de proteção de dados pessoais e privacidade.

38. Reconhecemos a necessidade urgente de cooperação fortalecida em governança de dados em todos os níveis com a participação efetiva, equitativa e significativa de todos os países e em consulta com as partes interessadas relevantes para desbloquear todo o potencial das tecnologias digitais e emergentes. Reconhecemos que isso exigirá capacitação para países em desenvolvimento e o desenvolvimento e implementação de estruturas de governança de dados em todos os níveis que maximizem os benefícios do uso de dados, ao mesmo tempo em que protegem a privacidade e protegem os dados. Apelamos ao sistema das Nações Unidas para desempenhar um papel na promoção da capacitação para governança de dados responsável e interoperável.

39. Comprometemo-nos, até 2030, a:

(a) Basear-se nas orientações internacionais e regionais existentes sobre a proteção de privacidade no desenvolvimento de estruturas de governança de dados (todos os ODS);

(b) Reforçar o apoio a todos os países para desenvolver quadros nacionais de governação de dados eficazes e interoperáveis (todos os ODS);

- (c) Capacitar indivíduos e grupos com a capacidade de considerar, dar e retirar o seu consentimento à utilização dos seus dados e a capacidade de escolher como esses dados são utilizados, incluindo através de proteções legalmente obrigatórias para a privacidade dos dados e a propriedade intelectual (ODS 10 e 16);
- (d) Garantir que as práticas de coleta, acesso, compartilhamento, transferência, armazenamento e processamento de dados sejam seguras, protegidas e proporcionais para fins necessários, explícitos e legítimos, em conformidade com o direito internacional (todos os ODS);
- (e) Desenvolver mão-de-obra qualificada, capaz de recolher, processar, analisar, armazenar e transferir dados com segurança, de forma a proteger a privacidade (ODS 8 e 9).

Trocas de dados e padrões

40. Reconhecemos que as disparidades de dados, incluindo lacunas de dados geográficos e de gênero, podem levar à distribuição desigual de benefícios, ao uso indevido e à interpretação errônea de dados e a resultados tendenciosos.

41. Reconhecemos que padrões comuns de dados e trocas de dados interoperáveis podem aumentar a acessibilidade e o compartilhamento de dados e ajudar a fechar divisões de dados. Habilitemos iniciativas de dados abertos que são criadas e gerenciadas por todas as partes interessadas, incluindo comunidades e indivíduos, para utilizar e alavancar dados para seu desenvolvimento e bem-estar.

42. Comprometemo-nos, até 2030, a:

- (a) Desenvolver normas de dados e metadados concebidas para prevenir e abordar preconceitos, discriminação ou violações e abusos dos direitos humanos ao longo do ciclo de vida dos dados, incluindo através de auditorias regulares de dados (ODS 3, 5, 10 e 16);
- (b) Desenvolver definições básicas e classificações de dados para promover interoperabilidade e facilitar trocas de dados (todos os ODS);
- (c) Desenvolver definições e normas comuns sobre a utilização e reutilização de dados para benefício público (todos os ODS).

Dados para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e para o desenvolvimento

43. Consideramos que sistemas de dados seguros e protegidos e capacidade são essenciais para a formulação de políticas baseadas em evidências e a prestação de serviços públicos. O subinvestimento em sistemas de dados públicos e atividades estatísticas pode dificultar o progresso na obtenção do desenvolvimento sustentável.

44. Reconhecemos que dados de qualidade são essenciais para rastrear, direcionar e acelerar o progresso em todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, bem como responder efetivamente a crises. Comprometemo-nos a fortalecer a cooperação internacional para fechar as atuais lacunas sérias em dados para o desenvolvimento e aumentar sua disponibilidade pública. Defenderemos o uso responsável e o compartilhamento de dados dentro e entre países para avançar o progresso em todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

45. Comprometemo-nos, até 2030, a:

- (a) Aumentar o financiamento para dados e estatísticas de todas as fontes e intensificar os esforços para desenvolver capacidade em dados e habilidades relacionadas, bem como uso responsável de dados, particularmente em países em desenvolvimento. Aumentaremos o financiamento previsível para dados de desenvolvimento sustentável (ODS 17);
 - (b) Reforçar os esforços para recolher, analisar e disseminar dados relevantes, precisos, fiáveis e desagregados para uma melhor monitorização e formulação de políticas, a fim de acelerar a concretização da Agenda 2030, respeitando simultaneamente a privacidade e a proteção de dados.
- Teremos como objetivo um aumento de 50 por cento nos dados disponíveis para monitorar o Desenvolvimento Sustentável

A/79/L.2

Objetivos de Desenvolvimento, desagregados por renda, sexo, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência e localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais (todos os ODS);

(c) Desenvolver sistemas de dados abertos e acessíveis para apoiar o alerta precoce de catástrofes, a acção precoce e a resposta a crises eficazes (ODS 3 e 11).

Fluxos de dados transfronteiriços

46. Os fluxos de dados transfronteiriços são um motor crítico da economia digital. Reconhecemos os potenciais benefícios sociais, econômicos e de desenvolvimento de fluxos de dados transfronteiriços seguros e confiáveis, em particular para micro, pequenas e médias empresas. Identificaremos mecanismos inovadores, interoperáveis e inclusivos para permitir que os dados fluam com confiança dentro e entre países para benefício mútuo, respeitando as salvaguardas relevantes de proteção de dados e privacidade e as estruturas legais aplicáveis (ODS 17).

47. Comprometemo-nos, até 2030, a promover consultas entre todas as partes interessadas relevantes para compreender melhor as semelhanças, complementaridades, convergências e divergências entre abordagens regulatórias sobre como facilitar os fluxos de dados transfronteiriços com confiança, de modo a desenvolver conhecimento e melhores práticas publicamente disponíveis (ODS 17).

Governança de dados interoperável

48. Promoveremos e apoiaremos a interoperabilidade entre estruturas de políticas de dados nacionais, regionais e internacionais. Neste contexto, solicitamos à Comissão de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento que estabeleça um grupo de trabalho dedicado para se envolver em um diálogo abrangente e inclusivo entre múltiplas partes interessadas sobre governança de dados em todos os níveis, conforme relevante para o desenvolvimento. Incentivamos o grupo de trabalho a relatar seu progresso à Assembleia Geral, até a octogésima primeira sessão, incluindo recomendações de acompanhamento para arranjos de governança de dados equitativos e interoperáveis, que podem incluir princípios fundamentais de governança de dados em todos os níveis, conforme relevante para o desenvolvimento; propostas para apoiar a interoperabilidade entre sistemas de dados nacionais, regionais e internacionais; considerações sobre o compartilhamento dos benefícios dos dados; e opções para facilitar fluxos de dados seguros, protegidos e confiáveis, incluindo fluxos de dados transfronteiriços, conforme relevante para o desenvolvimento (todos os ODS).

49. Continuaremos as discussões nas Nações Unidas, com base nesses resultados e reconhecendo o trabalho contínuo de outros órgãos e partes interessadas relevantes, incluindo a Comissão Estatística das Nações Unidas, em nossos esforços para buscar entendimentos comuns para a governança de dados em todos os níveis, conforme relevante para o desenvolvimento (todos os ODS).

Objetivo 5. Melhorar a governação internacional da inteligência artificial para o benefício da humanidade

50. Reconhecemos a necessidade de uma abordagem equilibrada, inclusiva e baseada no risco para a governação da inteligência artificial (IA), com a representação plena e igual de todos os países, especialmente os países em desenvolvimento, e a participação significativa de todos.

partes interessadas.

51. Reconhecemos os esforços internacionais, regionais, nacionais e de múltiplas partes interessadas em andamento para promover sistemas de inteligência artificial seguros, protegidos e confiáveis. Precisamos urgentemente avaliar e abordar de forma inclusiva o impacto potencial, as oportunidades e os riscos dos sistemas de inteligência artificial no desenvolvimento sustentável e no bem-estar e direitos dos indivíduos. A cooperação internacional é necessária para promover

coordenação e compatibilidade de estruturas emergentes de governança de inteligência artificial.

52. Comprometemo-nos a promover abordagens equitativas e inclusivas para aproveitar os benefícios da inteligência artificial e mitigar riscos em total respeito ao direito internacional, incluindo o direito internacional dos direitos humanos, e levando em consideração outras estruturas relevantes, como a Recomendação sobre Ética da Inteligência Artificial da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.²²

53. Reconhecemos o imenso potencial dos sistemas de inteligência artificial para acelerar o progresso em todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Governaremos a inteligência artificial no interesse público e garantiremos que a aplicação da inteligência artificial promova culturas e idiomas diversos e apoie dados gerados localmente para o benefício do desenvolvimento de países e comunidades. Isso inclui, em particular, cooperação internacional para apoiar países em desenvolvimento na construção de capacidades de inteligência artificial, bem como esforços para abordar potenciais impactos negativos de tecnologias digitais emergentes no trabalho e no emprego e no meio ambiente.

54. Consideramos que a governança internacional da inteligência artificial requer uma abordagem ágil, multidisciplinar e adaptável de múltiplas partes interessadas. Reconhecemos que as Nações Unidas têm um papel importante a desempenhar na formação, capacitação e suporte de tal governança.

55. Temos uma oportunidade única, por meio deste Compacto, de promover a governança internacional da inteligência artificial de maneiras que complementem os esforços internacionais, regionais, nacionais e de múltiplas partes interessadas. Nós iremos:

- (a) Avaliar as futuras direções e implicações da inteligência artificial sistemas e promover a compreensão científica (todos os ODS);
- (b) Apoiar a interoperabilidade e a compatibilidade das abordagens de governação da inteligência artificial através da partilha de melhores práticas e da promoção do entendimento comum (todos os ODS);
- (c) Ajudar a desenvolver capacidades, especialmente nos países em desenvolvimento, para aceder, desenvolver, utilizar e governar sistemas de inteligência artificial e direcioná-los para a prossecução do desenvolvimento sustentável (todos os ODS);
- (d) Promover a transparência, a responsabilização e uma supervisão humana sólida sistemas de inteligência artificial em conformidade com o direito internacional (todos os ODS).

56. Comprometemo-nos, portanto, a:

- (a) Estabelecer, no seio das Nações Unidas, um organismo independente multidisciplinar Painel Científico Internacional sobre IA com representação geográfica equilibrada para promover a compreensão científica por meio de avaliações de impacto, risco e oportunidade baseadas em evidências, aproveitando iniciativas e redes de pesquisa nacionais, regionais e internacionais existentes (ODS 17);
- (b) Iniciar, no seio das Nações Unidas, um Diálogo Global sobre a Governação da IA envolvendo governos e todas as partes interessadas relevantes, que terá lugar à margem das conferências e reuniões relevantes das Nações Unidas (ODS 17).

57. Solicitamos, portanto, ao Presidente da Assembleia Geral que nomeie, na reunião septuagésima nona sessão da Assembleia Geral, co-facilitadores, um de um país desenvolvido e um de um país em desenvolvimento, para identificar, através de um processo intergovernamental e de consultas com outras partes interessadas relevantes, os termos de referência e

²² Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, *Atas da Conferência Geral, Quadragésima primeira sessão, Paris, 9–24 de novembro de 2021*, vol. 1, *Resoluções*, anexo VII.

A/79/L.2

modalidades para o estabelecimento e funcionamento do Painel Científico Internacional Independente sobre IA e do Diálogo Global sobre Governança de IA para adoção pela Assembleia Geral.

58. Apelamos às organizações de desenvolvimento de normas para que colaborem na promoção do desenvolvimento e da adoção de normas de inteligência artificial interoperáveis que defendam a segurança, a fiabilidade, a sustentabilidade e os direitos humanos (ODS 3, 5, 7, 9, 10, 12, 16 e 17).

59. Promoveremos sistemas de inteligência artificial seguros, protegidos e confiáveis que promovam, protejam e preservem a diversidade linguística e cultural e que levem em consideração o multilinguismo ao longo do ciclo de vida desses sistemas (ODS 10 e 16).

60. Incentivamos o desenvolvimento de parcerias internacionais para capacitação em inteligência artificial para desenvolver programas de educação e treinamento, aumentar o acesso a recursos, incluindo modelos e sistemas abertos de inteligência artificial, dados e computação de treinamento abertos, facilitar o treinamento e o desenvolvimento de modelos de inteligência artificial e promover a participação de micro, pequenas e médias empresas na economia digital (ODS 4 e 17).

61. Aproveitaremos os mecanismos existentes das Nações Unidas e de múltiplas partes interessadas para apoiar a capacitação em inteligência artificial para eliminar as diferenças em inteligência artificial, facilitar o acesso a aplicações de inteligência artificial e desenvolver capacidade em computação de alto desempenho e habilidades relacionadas em países em desenvolvimento (todos os ODS).

62. Promoveremos a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular para apoiar o desenvolvimento de conjuntos de dados representativos de alta qualidade, recursos computacionais acessíveis, soluções locais que reflitam a diversidade linguística e cultural e ecossistemas empreendedores em países em desenvolvimento (ODS 4, 9, 10 e 17).

63. Enfatizamos a importância do aumento do investimento, particularmente do setor privado e da filantropia, para ampliar a capacitação em inteligência artificial para o desenvolvimento sustentável. Solicitamos ao Secretário-Geral, em consulta com potenciais contribuintes e o sistema das Nações Unidas, que desenvolva opções inovadoras de financiamento voluntário para capacitação em inteligência artificial que levem em conta as recomendações do Órgão Consultivo de Alto Nível sobre Inteligência Artificial em um Fundo Global sobre IA e que sejam complementares aos mecanismos de financiamento relevantes das Nações Unidas e que as submeta para consideração pela Assembleia Geral na septuagésima nona sessão.

Acompanhamento e revisão

64. Implementaremos o Pacto Digital Global, dentro de nossos próprios países e em níveis regionais e globais, levando em consideração diferentes realidades nacionais, capacidades e níveis de desenvolvimento, e respeitando as políticas e prioridades nacionais e as estruturas legais aplicáveis.

65. Esses esforços só podem ter sucesso com o engajamento ativo do setor privado, das comunidades técnicas e acadêmicas e da sociedade civil, cujas inovações e contribuições para a digitalização são fundamentais e insubstituíveis. Fortaleceremos nossa colaboração e alavancaremos a cooperação de múltiplas partes interessadas para atingir os objetivos definidos neste Compacto.

66. Convidamos organizações internacionais e regionais, o setor privado, a academia, a comunidade técnica e grupos da sociedade civil a endossar o Compacto e a participar ativamente de sua implementação e acompanhamento. Solicitamos ao Secretário-Geral que coloque em prática modalidades para o endosso voluntário deste Compacto e que torne essas informações públicas e acessíveis a partir de dezembro de 2024.

67. Reconhecemos a importância do financiamento para desbloquear todo o potencial deste Pacto. A implementação bem-sucedida exigirá recursos públicos, privados e multilaterais, incluindo a reunião de investimentos em instalações conjuntas e combinadas para impacto em escala, inclusive por meio de mecanismos das Nações Unidas, como a Janela Digital do Fundo Conjunto dos ODS e instalações em bancos multilaterais de desenvolvimento. Apelamos aos governos para que tornem o apoio à transformação digital integral à assistência ao desenvolvimento, inclusive por meio de maiores alocações para iniciativas digitais e de dados. Convidamos os atores do setor privado e filantrópicos a considerarem promessas financeiras em apoio à implementação deste Pacto.

68. Nós construiremos sobre os processos e fóruns emanados da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação, em particular o Fórum de Governança da Internet e suas iniciativas nacionais e regionais, bem como o Fórum WSIS, para avançar a implementação deste Compacto. Estamos ansiosos pela revisão do WSIS+20 em 2025 e o convidamos a identificar como esses processos e fóruns podem apoiar a contribuição de todas as partes interessadas para a implementação do Compacto.

69. Reconhecemos a contribuição de todas as entidades, agências, fundos e programas das Nações Unidas no avanço da cooperação digital, incluindo, mas não se limitando à União Internacional de Telecomunicações, à Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, e os convidamos, assim como o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, a apoiar, dentro de seus mandatos existentes, a implementação deste Pacto. Reconhecemos o papel das comissões econômicas regionais das Nações Unidas e das equipes de país das Nações Unidas no apoio às partes interessadas regionais e nacionais para avançar a transformação digital.

70. Reconhecemos o papel da Comissão de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento na revisão do acompanhamento da implementação dos resultados da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação e solicitamos que ela considere como pode contribuir ainda mais para a implementação do Pacto.

71. Para rastrear e monitorar o progresso, solicitamos ao Secretário-Geral que forneça um mapa de implementação do Pacto para consideração dos governos e outras partes interessadas que reflete as contribuições do sistema das Nações Unidas e outras partes interessadas relevantes e que reflete isso no relatório do Secretário-Geral sobre o progresso feito na implementação e acompanhamento dos resultados da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação nos níveis regional e internacional antes da revisão da CMSI+20.

72. Reconhecemos que é necessário um fortalecimento adicional da coordenação em todo o sistema para permitir que as Nações Unidas realizem a plataforma inclusiva para cooperação digital estabelecida neste Pacto. Para esse fim, solicitamos ao Secretário-Geral, após consultas com os Estados-Membros, que apresente uma proposta à Assembleia Geral durante sua septuagésima nona sessão para o estabelecimento de um escritório, com base e incorporando as atividades e recursos do atual Escritório do Enviado do Secretário-Geral para Tecnologia, para facilitar a coordenação em todo o sistema, trabalhando em estreita colaboração com os mecanismos existentes. Esta proposta deve incluir informações detalhadas sobre funções operacionais, estrutura, localização, renovação de mandato, recursos e pessoal.

73. Reconhecemos o papel do fórum político de alto nível sobre desenvolvimento sustentável e do Conselho Econômico e Social na revisão do progresso do Pacto no fechamento das desigualdades digitais e na aceleração da concretização da Agenda 2030.

Reconhecemos o papel do Conselho de Direitos Humanos, dentro de seu mandato atual, na promoção de um espaço digital inclusivo, aberto, seguro e protegido para todos.

74. A natureza transversal das tecnologias digitais e a multiplicidade de atores envolvidos na cooperação digital exigem sinergias e acompanhamento alinhado. Comprometemo-nos

para rever o Pacto para avaliar o progresso em relação aos seus objetivos e identificar oportunidades e desafios emergentes para a cooperação digital global. Decidimos convocar uma reunião de alto nível intitulada "Revisão de alto nível do Pacto Digital Global", a ser realizada durante a octogésima segunda sessão da Assembleia Geral, com base em um relatório de progresso do Secretário-Geral e com a contribuição e participação significativa de todas as partes interessadas, incluindo a Comissão de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento, o Fórum de Governança da Internet e os facilitadores da linha de ação da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação. Solicitamos ao Presidente da Assembleia Geral que nomeie cofacilitadores, um de um país em desenvolvimento e um de um país desenvolvido, na octogésima primeira sessão para facilitar consultas intergovernamentais abertas, transparentes e inclusivas para determinar as modalidades para esta alta -

reunião de nível.

Anexo II

Declaração sobre as gerações futuras

Preâmbulo

Nós, os Chefes de Estado e de Governo e os altos representantes, reunidos na Cimeira do Futuro, na Sede das Nações Unidas, em 22 e 23 de Setembro de 2024,

Reafirmando os nossos compromissos com os propósitos e princípios da Carta, bem como com a nossa ²³ as Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, as respectivas obrigações ao abrigo do direito internacional,

Reafirmando também os nossos compromissos com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável Desenvolvimento,²⁴ incluindo a declaração política da Convenção sobre o Desenvolvimento Sustentável Objetivos da Cimeira de 2023,²⁵ e o nosso compromisso com as gerações futuras, tal como estabelecido, entre ²⁶ outros, na Declaração do Rio sobre o Ambiente e o Desenvolvimento,

Conscientes de que as gerações futuras são todas aquelas gerações que ainda não existem, e quem herdará este planeta,

Observando que muitos sistemas jurídicos nacionais existentes, bem como algumas culturas e religiões, procuram salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras e promover a solidariedade intergeracional, a justiça e a equidade,

Reconhecendo que as decisões, ações e inações das gerações presentes têm um efeito multiplicador intergeracional e, portanto, resolvendo garantir que as gerações presentes ajam com responsabilidade para salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras,

Reconhecendo que devemos aprender com as nossas realizações e fracassos passados, e com as suas consequências, a fim de garantir um mundo mais sustentável, justo e equitativo para as gerações presentes e futuras, e compreender a interligação entre o passado, o presente e o futuro,

Reconhecendo as crianças e os jovens como agentes de mudança e a necessidade de diálogo e envolvimento intergeracionais, incluindo com e entre crianças, jovens e idosos, a serem tidos em consideração nas nossas políticas e processos de tomada de decisão, a fim de salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras,

²³ Resolução 217 A (III).

²⁴ Resolução 70/1.

²⁵ Resolução 78/1, anexo.

²⁶ Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, Rio de Janeiro, 3–14 de junho de 1992, vol. I, *Resoluções adotadas pela Conferência* (publicação das Nações Unidas, número de vendas E.93.I.8 e corrigenda), resolução 1, anexo I.

Reconhecendo que investir na construção de uma base sólida para a paz e a segurança internacionais duradouras, o desenvolvimento sustentável, a promoção do respeito universal e a observância dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos e a defesa do Estado de direito são a forma mais eficaz de salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras,

Reconhecendo as oportunidades, os desafios e os riscos complexos e inter-relacionados enfrentados pelas gerações atuais, bem como as implicações das tendências demográficas globais projetadas,

Comprometendo-se ainda mais a construir um sistema multilateral mais forte, mais eficaz e mais resiliente, baseado no direito internacional, com as Nações Unidas no seu centro, sustentado pela transparéncia, confiança e credibilidade, para benefício das gerações presentes e futuras,

Declare o seguinte:

Princípios orientadores

Para aproveitar a oportunidade que as gerações presentes têm de deixar um futuro melhor para as gerações vindouras e cumprir nosso compromisso de atender às demandas do presente de uma forma que salvaguarde as necessidades e os interesses das gerações futuras, sem deixar ninguém para trás, observaremos os seguintes princípios orientadores:

1. A manutenção da paz e da segurança internacionais e o pleno respeito pelo direito internacional devem ser promovidos em conformidade com os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas.
2. A busca e o gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos, abrangendo direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, incluindo o direito ao desenvolvimento, devem ser respeitados, protegidos e promovidos, sem distinção ou discriminação de qualquer tipo.
3. A oportunidade para as gerações futuras prosperarem e alcançarem o desenvolvimento sustentável deve ser garantida, inclusive eliminando a transmissão intergeracional da pobreza e da fome, da desigualdade e da injustiça, e reconhecendo os desafios especiais enfrentados pelos países mais vulneráveis, em particular os países africanos, os países menos desenvolvidos, os países em desenvolvimento sem litoral e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento.
4. A promoção da solidariedade intergeracional, bem como do diálogo intergeracional e da coesão social é uma parte indispensável da base para a prosperidade das gerações futuras e, neste sentido, o papel das famílias e da família - políticas favoráveis e orientadas para a família como contribuintes para o desenvolvimento sustentável devem ser reconhecidas.
5. Um ambiente limpo, saudável e sustentável, onde a humanidade viva em harmonia com a natureza, deve ser criado e mantido, abordando urgentemente as causas e os impactos adversos das mudanças climáticas e ampliando a ação coletiva para promover a proteção ambiental.
6. A promoção do uso responsável e ético da ciência, tecnologia e inovação, orientada pelos princípios de equidade e solidariedade, é necessária para fomentar um ambiente aberto, justo e inclusivo para o desenvolvimento científico e tecnológico e a cooperação digital, ao mesmo tempo em que elimina as divisões científicas, tecnológicas e de inovação, incluindo as divisões digitais, dentro e entre os países.
7. A conquista da igualdade de gênero, o empoderamento de todas as mulheres e meninas e o pleno gozo de seus direitos humanos e liberdades fundamentais sem discriminação de qualquer tipo são requisitos necessários para um futuro sustentável.

A/79/L.2

8. A participação plena e igualitária de pessoas com deficiência das gerações presentes e futuras na sociedade, incluindo a oportunidade de se envolverem ativamente nos processos de tomada de decisão, é fundamental para garantir que ninguém seja deixado para trás.

9. A eliminação do racismo, da discriminação racial, da xenofobia e da intolerância relacionada, bem como a conquista da igualdade racial e o empoderamento de todas as pessoas, são necessários para um futuro próspero e sustentável.

10. Um sistema multilateral inclusivo, transparente e eficaz é essencial para aumentar a solidariedade e a cooperação internacionais, reconstruir a confiança e criar um mundo seguro, justo e sustentável, onde a dignidade humana seja garantida.

Compromissos

Guiados por estes princípios, comprometemo-nos a:

11. Promover a estabilidade, a paz e a segurança internacionais, por meio das quais conflitos e crises sejam resolvidos por meios pacíficos.

12. Garantir sociedades pacíficas, inclusivas e justas, ao mesmo tempo em que aborda as desigualdades dentro e entre as nações e as necessidades especiais dos países em desenvolvimento, bem como das pessoas em situações vulneráveis.

13. Implementar políticas e programas para alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, eliminar todas as formas de discriminação e violência, assédio e abuso contra mulheres e meninas, incluindo violência sexual e de gênero, e garantir a participação plena, igualitária e significativa das mulheres e oportunidades iguais de liderança em todos os níveis de tomada de decisão em todas as esferas da sociedade.

14. Eliminar todas as formas de desigualdades históricas e estruturais persistentes, inclusive reconhecendo, abordando e tomando medidas eficazes para remediar tragédias passadas e suas consequências, e erradicar todas as formas de discriminação.

15. Honrar, promover e preservar a diversidade cultural e o patrimônio cultural, bem como línguas, sistemas de conhecimento e tradições, e fomentar o diálogo intercultural e inter-religioso, inclusive por meio do incentivo ao fortalecimento da cooperação internacional na devolução ou restituição de propriedades culturais de valor espiritual, ancestral, histórico e cultural aos países de origem, incluindo, mas não se limitando a objetos de arte, monumentos, peças de museu, manuscritos e documentos, e incentivar fortemente entidades privadas relevantes a se envolverem de forma semelhante, inclusive por meio do diálogo bilateral e com a assistência de mecanismos multilaterais, conforme apropriado.

16. Reconhecer, respeitar, promover e proteger os direitos dos povos indígenas, seus territórios, terras e ecossistemas, salvaguardando suas tradições, crenças espirituais e conhecimentos ancestrais, fortalecendo seus distintos contextos políticos, jurídicos, econômicos e sociais.

e instituições culturais, mantendo o direito de participar plenamente, se assim o desejarem, na vida política, econômica, social e cultural do Estado; e garantir seu direito de participação na tomada de decisões em questões que afetem seus direitos, conforme determinado por lei e de acordo com as obrigações internacionais de direitos humanos.

17. Empreender estratégias abrangentes e direcionadas para alcançar o crescimento econômico inclusivo e o desenvolvimento sustentável, a segurança alimentar e a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, e combater a feminização da pobreza, a fim de atender às necessidades das gerações atuais, alcançar a resiliência global e estabelecer uma base mais próspera para as gerações futuras.

18. Priorizar ações urgentes para enfrentar os desafios ambientais críticos e implementar medidas para reduzir o risco de catástrofes e criar resiliência, reverter a situação

degradação dos ecossistemas e garantir um ambiente limpo, saudável e sustentável; e reafirmar a importância de acelerar a ação para enfrentar as alterações climáticas e os seus impactos adversos, com base no princípio das responsabilidades comuns mas diferenciadas e das respetivas capacidades à luz das diferentes circunstâncias nacionais, salientando a importância para alguns do conceito de “justiça climática”.

19. Aproveitar os benefícios das tecnologias existentes, novas e emergentes e mitigar os riscos associados por meio de governança eficaz, inclusiva e equitativa em todos os níveis, ampliando a colaboração para eliminar as diferenças digitais dentro e entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, aumentando os esforços de capacitação no campo da ciência, tecnologia e inovação e promovendo a transferência de tecnologia em termos mutuamente acordados.

20. Fortalecer a cooperação entre os Estados em suas respostas às tendências e realidades demográficas, como rápido crescimento populacional, declínio nas taxas de natalidade e envelhecimento populacional, bem como no tratamento das interligações entre questões populacionais e desenvolvimento em todas as regiões, levando em consideração as necessidades e interesses das gerações presentes e futuras, incluindo crianças e jovens, e as contribuições substanciais de pessoas idosas para os esforços de desenvolvimento sustentável.

21. Fortalecer a cooperação entre os Estados para garantir uma migração segura, ordenada e regular entre os países de origem, trânsito e destino, inclusive por meio do aprimoramento e da diversificação da disponibilidade e flexibilidade dos caminhos para a migração regular, ao mesmo tempo em que reconhece as contribuições positivas dos migrantes para o crescimento inclusivo e o desenvolvimento sustentável.

22. Investir em educação de qualidade, acessível, segura, inclusiva e equitativa para todos, incluindo educação física e esporte, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida, treinamento técnico e profissional e alfabetização digital, permitindo a aquisição e transferência intergeracional de conhecimento e habilidades para promover as perspectivas das gerações futuras.

23. Proteger o direito ao gozo do mais alto padrão possível de saúde física e mental, por meio de cobertura universal de saúde e sistemas de saúde fortalecidos e resilientes, bem como acesso equitativo a medicamentos, vacinas, tratamentos e outros produtos de saúde seguros, acessíveis, eficazes e de qualidade, para garantir vidas saudáveis e promover o bem-estar para as gerações presentes e futuras.

Ações

Reconhecendo o papel e a responsabilidade primários dos governos em todos os níveis, em conformidade com suas respectivas estruturas constitucionais, para salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras, implementaremos, institucionalizaremos e monitoraremos os compromissos acima na formulação de políticas nacionais, regionais e globais por meio de:

24. Aproveitar a ciência, os dados, as estatísticas e a previsão estratégica para garantir o pensamento e o planejamento de longo prazo e para desenvolver e implementar práticas sustentáveis e as reformas institucionais necessárias para garantir a tomada de decisões baseadas em evidências, ao mesmo tempo em que torna a governança mais antecipatória, adaptável e responsável a oportunidades, riscos e desafios futuros.

25. Garantir acesso inclusivo e equitativo ao conhecimento, ciência e informação, ao mesmo tempo em que promovemos a inovação, o pensamento crítico e as habilidades de vida para criar gerações de cidadãos que sejam agentes de mudança e transformação positivas.

26. Reforçar os nossos sistemas de contabilidade nacional e global, nomeadamente através da promoção da utilização de avaliações de impacto prospectivas e baseadas em provas, do desenvolvimento de análises de risco antecipatórias mais sólidas e do incentivo à utilização de medidas

A/79/L.2

de progresso no desenvolvimento sustentável que complementam e vão além do produto interno bruto.

27. Investir na capacidade de melhor se preparar e responder a futuros choques, crises e desafios globais, e usar planejamento e previsão baseados em evidências para evitar e mitigar riscos, ao mesmo tempo em que garante que os mais pobres e vulneráveis não suportem custos e encargos desproporcionais de mitigação, adaptação, restauração e construção de resiliência.

28. Empreender uma abordagem governamental abrangente para a coordenação, inclusive nos níveis nacional e local, na avaliação, desenvolvimento, implementação e avaliação de políticas que salvaguardem as necessidades e os interesses das gerações futuras.

29. Melhorar a cooperação com as partes interessadas, incluindo a sociedade civil, a academia, a comunidade científica e tecnológica e o setor privado, e incentivar parcerias intergeracionais, promovendo uma abordagem de toda a sociedade, para compartilhar as melhores práticas e desenvolver ideias inovadoras, de longo prazo e com visão de futuro, a fim de salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras.

30. Equipar o sistema multilateral, incluindo as Nações Unidas, para apoiar os Estados, mediante solicitação, em seus esforços para implementar esta Declaração e incorporar as necessidades e os interesses das gerações futuras e o pensamento de longo prazo nos processos de formulação de políticas, promovendo a cooperação e facilitando um maior uso do planejamento antecipatório e da previsão, com base na ciência, dados e estatísticas, e aumentando a conscientização e aconselhando sobre os prováveis impactos intergeracionais ou futuros de políticas e programas.

31. Promover uma cultura organizacional orientada para o futuro e disseminada em todo o sistema das Nações Unidas para facilitar a tomada de decisões baseadas em ciência e evidências, desenvolvendo diversas capacidades, incluindo planejamento antecipatório, previsão e alfabetização sobre o futuro, e promovendo sistematicamente o pensamento de longo prazo e intergeracional em todos os níveis.

32. Reconhecendo o importante papel consultivo e de advocacia que as Nações Unidas devem desempenhar em relação às gerações futuras, nós:

(a) Tomar nota da proposta do Secretário-Geral de nomear um Enviado Especial para as Gerações Futuras apoiarem a implementação desta Declaração;

(b) Decidir convocar uma reunião plenária inclusiva de alto nível da Assembleia Geral sobre as gerações futuras que irá rever a implementação desta Declaração durante a octogésima terceira sessão da Assembleia Geral e fornecer atualizações sobre as ações tomadas para salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras;

(c) Solicitar ao Secretário-Geral que apresente um relatório sobre a implementação desta Declaração para consideração na reunião plenária de alto nível a ser realizada durante a octogésima terceira sessão da Assembleia Geral.
